



**RATIO - FACULDADE TEOLÓGICA E FILOSÓFICA  
CURSO DE SERVIÇO SOCIAL**

**LUCIANA TALITA RIBEIRO**

**CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA SEXUAL:  
HISTÓRICO, POLÍTICAS E GESTÃO**

**FORTALEZA  
2016**

# **CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA SEXUAL: HISTÓRICO, POLÍTICAS E GESTÃO**

Monografia submetida à aprovação do Curso de Bacharelado em Serviço Social pela Faculdade Teológica Ratio, como requisito parcial para obtenção de título de Bacharel em Serviço Social.

Orientadora: Profa. Ms. Luciana Gomes Marinho

FORTALEZA

2016

LUCIANA TALITA RIBEIRO

**CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA SEXUAL: HISTÓRICO,  
POLÍTICAS E GESTÃO**

Monografia como pré-requisito para obtenção do título de Bacharelado em Serviço Social, outorgado pela Faculdade Teológica Ratio, tendo sido aprovada pela banca examinadora composta pelos professores.

Data de aprovação: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**BANCA EXAMINADORA**

---

Prof.<sup>a</sup> Ms. Luciana Gomes Marinho  
(Orientadora)

---

Prof. Ms Francisco de Assis Alencar Mota  
(Avaliador – Ratio)

---

Prof.<sup>a</sup> Ms. Rosa Angela Brito Falcão  
(Avaliadora – Ratio)

“Sem recursos não há política pública de qualidade e sem política pública não há acesso a direitos”

Fórum DCA

## AGRADECIMENTOS

Em primeiro lugar, quero agradecer minha amada mãe, que é a pessoa que mais amo nesta vida e que segurou minha barra em todos os sentidos enquanto eu estudava. Ajudou-me nos afazeres de casa, pagou por diversas vezes a mensalidade da faculdade sempre de muita boa vontade para que eu pudesse concluir o curso em momento de desemprego. E o mais importante, me amou desde sempre.

Ao meu querido, amado, namorado e melhor amigo, Enézio, que foi o meu maior incentivo para que eu pudesse ingressar no meio acadêmico, emprestou seu ombro em momentos de cansaço e sua paciência para reclamações sobre a insegurança na produção do TCC. Um amigo cujo objetivo maior era me incentivar a sonhar com os pés muito grudados no chão. Um namorado que me amou da forma mais livre que já pude viver. Amigo como tal nunca teve.

Aos professores, que de forma tão especial, em meio a tantos outros se destacam em generosidade. Professora Lara, que nunca duvidou da minha capacidade e sempre deixou muito claro. Ao professor Janilson do qual sou apaixonada na forma mais amigável da palavra. Professor exigente, compreensível e amigo. Ao professor Assis que sempre em seus dias apressados, trazia sempre o incentivo da forma mais generosa possível. A professora Luciana, minha chara e orientadora que possibilitou a produção deste trabalho.

Aos colegas de graduação Antonio Lopes, um amigo pra vida toda. Etevína, Wanessa, Carlinha, Marcelle, Mayane, Norma, Cristiane, Glaucia que em seus dias corridos, difíceis sempre se faziam companheiras agradabilíssimas. E tantas outras que alegraram nossas noites com muitos risos gostosos e amizade.

Aos filhos de quatro patas, Sirius (falecido), que foi meu primeiro amor de quatro patas que fazia questão de deitar em cima dos meus cadernos. Ao caçulo, o gato mais mimado e bajulado que existe. Nôa, o gatinho rebelde que não aceita dividir o espaço com mais ninguém. E por fim, a Pandorinha, cujo charme é inigualável. Ambos contribuíram para que meus dias fossem mais relaxante, animado e cheio de carinho.

Agradeço também ao Centro de Defesa da Criança e Adolescente através da pessoa de Luciana Brilhante, profissional excelente, cuja contribuição foi responsável pela a efetivação desta pesquisa.

Agradeço a todos que de alguma forma contribuíram para que o tão sonhado dia chegasse.

## RESUMO

O principal objetivo deste trabalho é analisar as primazias do município de Fortaleza, sua gestão atual em relação aos direitos garantidos por lei à crianças e adolescentes em destaque as vítimas de violência sexual. Discutindo dentro deste contexto histórico, políticas e gestão no orçamento municipal e sua execução. Para compreender este universo de violência sexual, autores especialistas no assunto foram consultados. O conhecimento sobre a violência e abandono em termos gerais para com as crianças e adolescentes no Brasil, também foi apresentado. As leis que dão aparato legal as mesmas, como a Constituição Federal e a lei 8.069 ganham destaque. Logo em seguida conheceremos algumas políticas e programas em combate a violência sexual no Brasil, Ceará e em Fortaleza. Para a coleta de dados, na importância de conhecer o tratamento da gestão sobre as políticas dentro do orçamento municipal, várias ferramentas foram utilizadas, como por exemplo, documentos primários sobre a Lei Orçamental Anual e do Centro de Defesa da Criança e Adolescente do Ceará, pesquisa de campo com uma profissional do CEDECA em uma entrevista estruturada, tabelas que discriminam valores o que possibilitou abrir uma discussão orçamento municipal e cortes nas políticas para crianças e adolescentes em Fortaleza. Nesta discussão umas das questões mais evidentes foi a falta de prioridades na garantia de direitos do público infanto-juvenil, a precarização das políticas públicas devidos os cortes orçamentários que vem ocorrendo. Resultando em um retrocesso de direitos.

**Palavras-chave:** Criança e adolescente, Violência Sexual, Políticas Públicas e Orçamento Municipal.

## ABSTRACT

The main objective of this work is to analyze the primacies of the municipality of Fortaleza, your current management in relation to the rights guaranteed by law to focus on children and adolescents victims of sexual violence. Discussing within this historical context, policies and management in the municipal budget and your execution. To understand this universe of sexual violence, the authors subject matter experts were consulted. Knowledge about violence and abandonment in general terms with the children and adolescents in Brazil, was also presented. The laws which give the same legal apparatus, as the Federal Constitution and the law 8,069 gain prominence. Then we will know some policies and program in combating sexual violence in Brazil, Ceará and Fortaleza. For the collection of data, the importance of knowing the treatment of policy management within the municipal budget, several tools were use, as for example, primary documents about the Annual budget law and the defence of children and adolescents of Ceará, field research with a professional of the THUMBNAILES in a structured interview, tables that discriminate the values that made it possible to open a discussion and budget cuts in policies for children and adolescents in Fortaleza. This discussion one of the most prominent issues was the lack of priorities on ensuring rights of children and teenagers, the precariousness of public policies due to the budget cuts that has taken place. Resulting in a setback.

**Keywords:** Children and adolescents, Sexual violence, public policy and Municipal Budget.

## LISTA DE SIGLAS E ABREVIações

<b>ABRAPIA</b>	Associação Brasileira Multiprofissional de Proteção à Infância e à Adolescência
<b>CEDECA</b>	Centro de Defesa da Criança e do Adolescente
<b>CECRIA</b>	Centro de Referência, Estudos e Ações Sobre Crianças e Adolescentes
<b>CONANDA</b>	Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.
<b>CPI</b>	Comissão Parlamentar de Inquérito
<b>CRAMI</b>	Centro Regional de Atenção aos Maus-tratos na Infância.
<b>DECECA</b>	Delegacia de Combate a Exploração Criança e Adolescente.
<b>DDH</b>	Disque Direitos Humanos
<b>ESCCA</b>	Exploração Sexual Crianças e adolescentes em situação de rua, em Fortaleza
<b>Fórum DCA</b>	Fórum Permanente de Organizações Não Governamentais de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente
<b>IPEA</b>	Instituto de Pesquisa e Econômica Aplicada
<b>LACRE</b>	Laboratório de Estudo da Criança
<b>LABVIDA/UECE</b>	Laboratório de Direito Humanos, Cidadania e Ética Universidade Estadual do Ceará
<b>LOA</b>	Lei Orçamental Anual
<b>OIT</b>	Organização Internacional do Trabalho
<b>PLOA</b>	Plano da Lei Orçamental Anual
<b>Setfor</b>	Secretaria Municipal de Turismo
<b>SINAN</b>	Sistema de Informação de Agravos e Notificação

## LISTA DE TABELAS

<b>Tabela 1</b> – Notificações de crimes sexuais.....	32
<b>Tabela 2</b> – Orçamento municipal .....	54
<b>Tabela 3</b> – Perspectiva para 2011 .....	55
<b>Tabela 4</b> – Orçamento e execução .....	57
<b>Tabela 5</b> – Recurso de 2014.....	58
<b>Tabela 6</b> – Gabinete da prefeitura de Fortaleza (dados da exploração sexual).....	59
<b>Tabela 7</b> – Análise da FUNCI e da Rede Aquarela.....	60

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO .....</b>	<b>12</b>
<b>2 A HISTÓRIA DA VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTE NO BRASIL.....</b>	<b>24</b>
2.1 Os filhos ilegítimos, podres e subalternos.....	27
2.2 A história da violência sexual contra crianças e adolescentes no Brasil.....	29
2.3 A violência sexual contra crianças e adolescentes ganha cada vez mais notoriedade .....	31
2.4 Dados investigados no Ceará e em Fortaleza .....	33
<b>3 O CAMINHO PARA AS POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE VIOLÊNCIA SEXUAL INFANTO-JUVENIL NO BRASIL.....</b>	<b>36</b>
3.1 Atuais Políticas, Programas e Serviços Infanto-Juvenil para vítimas de violência sexual na cidade de Fortaleza .....	41
3.2 Plano Nacional.....	46
<b>4 A BUSCA DE CONHECIMENTO DO ORÇAMENTO DE FORTALEZA .....</b>	<b>52</b>
4.1 Mergulho no orçamento municipal .....	54
4.2 Iniciando a análise .....	55
4.3 Os cortes em 2013.....	56
4.4 Os cortes em 2015, 2016 e 2017.....	61
4.5 O campo .....	62
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>	<b>69</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>72</b>

## 1 INTRODUÇÃO

O desenvolvimento humano é constante, contudo este desenvolvimento inicia na infância e continua na adolescência, na fase adulta e na velhice, ou seja, o desenvolvimento de um adulto está ligado a sua infância. Nesta afirmação, Bock, Furtado e Teixeira destacam que os “aspectos biológicos, físicos, sociais e culturais se interconectam, se influenciam reciprocamente, produzindo indivíduos com um modo de pensar, sentir e estar no mundo absolutamente singular e único” (2008, p. 117).

Dito isto, havia uma curiosidade pessoal e acadêmica de compreender o desenvolvimento social de uma criança que deixou de ser absoluta prioridade, uma vez que seus direitos a proteção integral foram violados? E, ainda, como se desenvolvem os aspectos intelectuais, aspecto afetivo-emocional e o aspecto social de crianças vítimas de violência sexual? Como o Município de Fortaleza atua diante desta temática?.

No entanto, na atual conjuntura, o que instiga a pesquisar sobre este tema, refere-se ao desejo de compreender a existência da atenção a prioridade absoluta no município de Fortaleza para com as crianças e adolescentes vítimas de violência sexual do qual é retratado no artigo 227 da Constituição Federal de 1988. E como o orçamento municipal, reage diante desta prioridade absoluta em especial as vítimas de violência sexual.

Como estudante de Serviço Social desenvolvi um interesse pelos direitos das crianças e adolescentes que se unificou a uma leve experiência com trabalhos de alfabetização no projeto “Mais Educação”, em uma determinada escola municipal.

Em contato muito próximo com as crianças percebi quão grande é a violação de seus direitos e a presença da violência no cotidiano dessas crianças. Violência física, psicológicas, negligências por parte da família e muitas vezes da escola. Enfim, venho percebendo o tamanho da lacuna entre crianças/adolescentes e direitos, do qual vale a pena ser discorrida em outra oportunidade.

Todavia, o universo da violência sexual é o que me chama mais atenção. Após muita pesquisa e leitura em artigos acadêmicos, livros e documentários, resolvi

compreender melhor o contexto histórico das crianças e adolescentes no Brasil e o cenário de violência que as marcaram e que ainda marcam. Com base nesta visão o principal objetivo deste trabalho é analisar as prioridades do município de Fortaleza, destacando sua atual gestão em relação aos direitos garantidos constitucionalmente às crianças e aos adolescentes, com destaque às vítimas de violência sexual. Argumentando dentro deste contexto histórico, políticas e gestão no orçamento municipal e sua execução.

Como futura profissional do Serviço Social, sinto a necessidade de compreender como funciona esse contexto dentro do município de Fortaleza para que haja contribuições significativas, seja na produção de conhecimento ou na luta para garantia de direitos.

E para que tal conhecimento ocorra, é necessário conhecer desde o princípio o universo da violência sexual contra crianças e adolescentes. O Laboratório de Estudo da Criança- LACRI<sup>1</sup> aponta uma pesquisa sobre a violência doméstica nos anos de 1996 a 2007, salientando modalidades como Violência Física, Sexual, Psicológica, Negligência, dentre outras praticadas com crianças e adolescentes.

O LACRE ressalta uma soma dos casos sobre a violência sexual praticada contra meninos menores nos respectivos anos um total de 3.655. No caso da mesma violência, mas desta vez praticada com meninas menores de 18 anos foi uma soma de 13.149. Podemos perceber, com base nos números, que as vítimas do sexo feminino são consideravelmente mais representativas que as do sexo masculino.

O documentário “Canto de Cicatriz” (2005) relata a história de vítimas de violência sexual infanto-juvenil, contribui enriquecedoramente para a produção deste conhecimento. O mesmo discorre sobre histórias específicas de meninas vítimas de Violência Sexual, destacando depoimentos de vítimas, dados estatísticos, comentários de especialistas, mitos e preconceitos por parte da sociedade.

Um dos fatores que chama mais atenção no documentário “Canto de Cicatriz” são o alto índice de violência sexual contra meninas, a idade e os autores da violência, ou seja, 76% das vítimas de abuso sexual são meninas e 37% delas

---

<sup>1</sup> <http://www.ip.usp.br/laboratorios/lacri/iceberg.htm>

têm menos de 11 anos. Em 71% dos casos de abusos ocorre dentro da família. A maioria dos crimes é cometido pelos pais (44%), em seguida pelos padrastos (17%), e por fim os tios (10%).

Waiselfisz (2012, p.71), com dados mais atuais não se distancia dos números apresentados pelo documentário “Canto de Cicatriz”. O mesmo faz uma análise da composição dos números extraídos do SINAN e discrimina os tipos de crimes mais recorrentes praticados contra crianças e adolescentes atendidos pelo o SUS.

Em primeiro lugar, os estupros, que concentram 59% dos atendimentos de crianças e adolescentes na área de violências sexuais. A grande maioria das vítimas pertence ao sexo feminino: entre 74,4% e 85,4% segundo o caso, com picos de incidência feminina a partir dos 10 anos de idade. No assédio sexual a elevada participação do sexo é semelhante à anterior: 83,1%. Só no atentado violento ao pudor que a participação feminina cai levemente, mas ainda preponderante: vai para 74,4%.

Para o combate a este tipo de violência o Centro de Defesa da Criança e do Adolescente do Ceará, aponta que o Disque Direitos Humanos- DDH (Disque 100), como um grande aliado em termos de números, ou seja, através deste, foi possível registrar em 2011 no Ceará 7.868 denúncias de violência contra crianças e adolescentes, 1.273 dos casos foram apontados como violência sexual.

No âmbito municipal, não se percebe uma efetiva proteção das crianças, especificamente na cidade de Fortaleza. Segundo o CEDECA (2014, p.70), constata-se uma falta de prioridades em relação à atual, que teve início no ano de 2013. O descaso se dá sobre os recursos públicos destinados às políticas de enfrentamento à violência sexual. Este ainda apresenta dados, que por sua vez serão discorridos no capítulo IV, com comparativos dos recursos voltados ao Enfrentamento à Exploração Sexual da Criança e do Adolescente oriundos da Secretaria de Turismo de Fortaleza em relação os gastos com o Cerimonial do Gabinete do Prefeito nos anos de 2012 e 2013.

O CEDECA (2014, p.70) ressalta ainda a falta de prioridades em relação à política de enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes e o não cumprimento do Estado que está registrado no artigo 227 Constituição Federal que diz:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (EC nº 65/2010).

§ 4º A lei punirá severamente o abuso, a violência e a exploração sexual da criança e do adolescente (CONSTITUIÇÃO FEDERAL 1988).

É de suma importância destacar o combate à violência sexual contra crianças e adolescentes em consonância com a legislação. Todo o aparato legal que foi desenvolvido historicamente a partir do entendimento da criança e do adolescente como sujeito de direito.

Diante dos aspectos citados, existe o desafio de analisar o caminho do Orçamento Municipal para que possamos compreender a dinâmica da gestão em vigência relacionada às políticas públicas Infanto-Juvenil, de forma especial as destinadas ao enfrentamento a vítimas de violência sexual.

Vale darmos importância a compreensão sobre o progresso ou a ausência dele, na efetivação das políticas desta problemática ao que se refere a orçamento na cidade de Fortaleza.

Vimos que o CEDECA (2014) enfatiza a falta de prioridades na realização de políticas públicas destinadas ao público infanto-juvenil. Para assimilar todo o contexto é importante que entendamos como procede a dinâmica do Centro de Defesa da Criança e do Adolescente- CEDECA, cujas informações a seguir foram retiradas também da página oficial do mesmo.

A História do Centro de Defesa da Criança e do Adolescente teve início quatro após a promulgação da lei 8.069/90 com o protagonismo da sociedade civil já envolvida na luta pelas crianças e adolescentes em Fortaleza. Os casos mais graves era a “violência policial, junto com a violação de direitos na saúde e educação”.

A base do CEDECA foi formulada na defesa dos direitos da criança e adolescente, que é sua missão até os dias atuais. Com grande destaque a violência institucional, ou seja, quando os direitos são violados pela ação ou omissão do Poder Público, visando o exercício integral e universal dos direitos humanos.

O CEDECA realça ainda a importância das instituições de gestão e controle das políticas públicas (2014):

As instituições de gestão e controle social têm o papel de construir fomentar, implantar e implementar a política pública assim como fiscalizar sua execução. Entendemos que para o monitoramento da política de atendimento era importante a escuta de gestores das políticas para fazer o cruzamento entre o que está no campo do planejamento e o que na prática acontece nos serviços e nos órgãos de controle da política. Nesse âmbito a pesquisa contou com uma entrevista fornecida pelo Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Infância e Juventude, órgão vinculado ao Ministério Público do Estado do Ceará. Mesmo com diversas tentativas não conseguimos agendar entrevista com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, importante órgão de controle e deliberação das políticas públicas (CEDECA, 2014, p. 56).

No decorrer dos anos de atuação do CEDECA vem denunciado à violência institucional contra crianças e adolescentes por parte do Estado e do Município.

A violência praticada contra criança e adolescentes há quase três décadas não é algo alheio no Brasil. Neste trabalho a violência doméstica delimitou-se para a especificidade da violência que abrangerá o abuso e a exploração sexual praticada contra crianças e adolescentes. Para uma riqueza de detalhes e o uso de conceitos para uma melhor compreensão serão utilizadas como categorias analíticas Crianças/Adolescentes, Violência Sexual, Políticas Públicas e Orçamento Municipal.

As categorias criança e adolescente é uma formação histórica que ocorreu de acordo com cada cultura, portanto, nem sempre existiu, de acordo com as autoras Faleiros e Campos (2000, p. 29). Sua existência se dá por conta “construção histórica e social e seus lugares sociais se distinguem segundo a época e a sociedade em que vivem”.

As autoras Faleiros e Campos (2000, p.29) também firmam que “nos estudos e no enfrentamento da questão da violência sexual a necessidade premente de distinguir a especificidade do ser criança e do ser adolescente, enquanto fases distintas da vida e da vivência da violência sexual em suas diferentes formas”.

Ana Maria Coelho Frota, professora adjunta do Departamento de Economia Doméstica da Universidade Estadual do Ceará (UFC) concorda com Faleiros e

Campos ao afirmar que categorias como “infância adolescência são construídas historicamente” (2007, p. 3).

A infância deve ser compreendida como um modo particular de se pesar a criança, e não um estado universal, e vivida por todas no mesmo modo. Mas uma vez nos deparamos com uma multiplicidade e a urgência de, uma vez por todas, desvincularmos a concepção de criança e infância de uma ideia pré-concebida, seja ela qual for (FROTA, 2007, p. 7).

A lei da qual destaca a proteção integral a crianças e adolescentes 8.069 de 13 de julho de 1990, define as categorias crianças e adolescentes como: “Considera-se criança, para o efeito desta Lei, a pessoas com até doze anos de idade incompletos, e adolescentes aquela entre doze e dezoito anos de idade”.

Sobre adolescente, Ana Frota (2007, p.14), discute que para muitos estudiosos “o ser adolescente é viver um período de mudanças físicas, cognitivas e sociais que, juntas, ajudam a traçar um perfil desta população”. Acrescenta também que na adolescência há um período que atravessa crises, do qual permite o jovem a construir sua subjetividade.

As pesquisadoras do Centro de Referência, Estudos e Ações Sobre Crianças e Adolescentes (CECRIA), Eva Faleiros e Josete Campos em uma pesquisa realizada em 1998 sobre os conceitos de violência, abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes sob o apoio do Departamento da Criança e do Adolescente, da Secretaria Nacional de Direitos Humanos do Ministério da Justiça. Resultou na publicação cujo tema é “Repensando os Conceitos de Violência, Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes” no ano de 2000.

Para Faleiros e Campos (2000, p.10) “violência é a categoria explicativa da vitimização sexual; refere-se ao processo, ou seja, à natureza da relação de poder estabelecida quando há abuso sexual”. Ambas ainda esclarecem que:

O abuso sexual é a situação do uso excessivo, de ultrapassagem de limites: dos direitos humanos, legais, de poder, de papéis, de regras sociais e familiares e de tabus, do nível de desenvolvimento da vítima, do que esta sabe, compreende, pode consentir e fazer (FALEIROS; CAMPOS, 2000, p. 10).

Já o que defina a exploração sexual segundo ainda Faleiros e Campos:

[...] se trata de um trabalho intolerável, de uma forma moderna de escravidão, e a concepção de que esse fenômeno deve ser entendido como exploração sexual comercial, posição esta adotada no Congresso Mundial contra a Exploração Sexual Comercial de Crianças, realizado em agosto de 1996 em Estocolmo (FALEIROS; CAMPOS, 2000, p. 19).

Vicente de Paulo Faleiros discorre sobre o conceito de violência de forma esclarecedora (1997, p.10) afirmando aspectos sobre a mesma:

A violência, que, no cotidiano, é apresentada como abuso sexual, psicológico ou físico de crianças e adolescentes, é, pois, uma articulação de relações sociais gerais e específicas, ou seja, de explorações e de forças desiguais nas situações concretas, não podem, assim, ser vistas como resultante de forças da natureza humana ou extranaturais- por exemplo, obra do demônio ou um mecanismo autônomo e independente de determinadas relações sociais. Esta violência manifesta, concretamente, uma relação de poder que se exerce pelo o adulto ou mesmo não adulto, porém mais forte, sobre a criança e o adolescente num processo de apropriação e dominação não só do destino, do discernimento e da decisão livre destes, mas de sua pessoa enquanto outro. Esse uso (chamado abuso) do poder da força é, de fato, uma profunda desestruturação de uma relação de poder legitimado pelo direito e pelo dialogo, pela autoridade da maiêutica da dinâmica de ensino/ aprendizagem mútua vivida no questionamento comum do mundo e na construção da autoridade legítima (FALEIROS, 1997, p. 10).

A violência Sexual contra crianças e adolescentes, para Guerra (2014), está inserida dentro da violência doméstica<sup>2</sup>do qual possui suas modalidades principais, como violência física, psicológica, negligência e violência sexual.

Viviane Guerra (2014 p. 1) aponta a violência sexual é um “ato ou jogo sexual” dos qual as relações podem está entre “hetero ou homossexual” e podem ocorrer “entre um ou mais adultos e uma criança ou adolescente”. O alvo deste ato destina-se a instigação sexual ou até mesmo “estimulação sexual sobre sua pessoa ou outra pessoa”. A autora ainda salienta que tal ato praticado contra criança a mesma será sempre a vítima, contudo não cabe para a vítima o papel de ré.

---

<sup>2</sup> Todo ato ou omissão praticado por pais, parentes ou responsáveis contra crianças e/ou adolescentes que – sendo capaz de causar dano físico, sexual e/ou psicológico à vítima – implica, de um lado, numa transgressão do poder/dever de proteção do adulto e, de outro, numa coisificação da infância, isto é, numa negação do direito que crianças e adolescentes têm de ser tratados como sujeitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento.

A intenção do processo de violência sexual é sempre o prazer (direto ou indireto) do adulto, sendo que o mecanismo que possibilita a participação da criança é a coerção exercida pelo adulto, coerção esta que tem suas raízes no padrão adultocêntrico de relações adulto-criança, vigente em nossa sociedade. A violência sexual doméstica é uma forma de erosão da infância.

Para a autora Diógenes (2008, p. 29) a exploração sexual contra crianças e adolescente, do qual possui fins lucrativos, de acordo com a Lei nº 8.069/90 é uma violação de direitos, também considerada pela a Organização Internacional do Trabalho (OIT), ou melhor: “a mais degradante e cruel forma de exploração do trabalho infantil”.

A autora ainda desta uma pesquisa realizada na cidade de Fortaleza no ano de 2003 do qual a pergunta em questão era: “sente-se explorada sexualmente?”. Um total de 63% das crianças e adolescentes respondeu que não se sente explorado (DIÓGENES, 2008, p. 31).

Sousa (2003, p. 13) a partir da análise de vários autores como Mead (1995), Lynn (1980), dentre outros, discorre sem grandes amplitudes, porém esclarecedora, a definição de políticas públicas como:

Pode-se, então, resumir o que seja política pública como o campo do conhecimento que busca, ao mesmo tempo, “colocar o governo em ação” e/ou analisar essa ação (variável independente) e, quando necessário, propor mudanças no rumo ou curso dessas ações e/ou entender por que e como as ações tomaram certo rumo em lugar de outro (variável dependente). Em outras palavras, o processo de formulação de política pública é aquele através do qual os governos traduzem seus propósitos em programas e ações, que produzirão resultados ou as mudanças desejadas no mundo real (2003).

Ainda para contribuir com a compreensão do conceito de Políticas Públicas, Teixeira (2002, p. 2) afirma que “são diretrizes, princípios norteadores de ação do poder público; regras e procedimentos para as relações entre poder público e sociedade”. Ele ainda complementa discorrendo que estas políticas são específicas e estruturadas através de documentos para que dirigir intervenções que normalmente englobam os recursos públicos em seu propósito.

O objetivo da sistematização das políticas públicas, segundo Elenaldo Celso Teixeira (2002, p.3) é a resposta às necessidades dos setores marginalizados.

Algumas com a ampliação de seus direitos de cidadania e promoção do desenvolvimento, emprego e renda, enfim, existe uma grande amplitude do qual as políticas públicas podem atuar.

Neste aspecto, o combate à violência sexual contra crianças e adolescentes, busca a ação governamental para que a idealização seja concretizada através de programas que possam ser de fato satisfatórios.

Sobre o mesmo aspecto, se faz necessário na presente pesquisa a compreensão do combate à violência sexual, sob o amparo constitucional e necessidade das políticas públicas para que haja uma reação como resposta a questão social no âmbito municipal.

Devido à complexidade da violência intrafamiliar, “cabe a ação de vários profissionais como médicos, psicólogos, outros profissionais da saúde, da área jurídica, assistentes sociais, professores e sociedade em geral para que o trabalho para que o trabalho facilite a descoberta deste ato praticado no âmbito familiar. Para que soluções de fato possam ser viabilizadas”, assim como destaca a Associação Brasileira Multiprofissional de proteção a Infância e Adolescência (2002, p. 29).

O termo “orçamento” pode ser definido de acordo com o Houaiss (2010) como “cálculo aproximado do custo de algo, estimativa”, ou até “cálculo da receita ou da despesa”. No entanto podemos estender esta compreensão para Orçamento Municipal que é uma das categorias a ser analisadas.

A UNICEF em “De Olho no Orçamento Municipal Criança” (2005, p.25) salienta que orçamento municipal está ligado a três leis: Lei Orçamental Anual<sup>3</sup>-LOA, Plano Plurianual<sup>4</sup>- PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias<sup>5</sup> (LDO).

---

<sup>3</sup> A Lei Orçamental Anual constitui a principal referência para a Metodologia porque é o documento orçamentário que, de fato, detalha o programa de trabalho do governo. É a partir dessa autorização legislativa que a administração pública realiza as despesas. Entretanto, a Constituição Federal exige não apenas a elaboração dessa lei, mas das duas outras já mencionadas, visando gerar um processo sistemático de planejamento e publicidade dos gastos públicos.

<sup>4</sup> A Lei Plano Plurianual constituiu-se de um plano de ação de médio prazo. O mesmo também conhecido como Plano Plurianual de Ação Governamental (PPAG) constitui um documento de planejamento estratégico por excelência, pois inclui metas de investimento (despesa de capital) e de ação de duração continuada para quatro anos.

<sup>5</sup> A Lei de Diretrizes Orçamentárias cumpre o papel de definir a seleção de prioridades de ação para o ano a partir PPA, assim como as diretrizes para a elaboração da LOA.

Todo esse processo de planejamento, priorização e detalhamento de ações envolvendo as três leis constituem o ciclo orçamentário. Nele, segundo a Constituição Federal, a LDO deve ser compatível com o PPA e, logicamente, como a LDO orienta a estruturação da LOA, esta também acaba devendo ser compatível com o PPA. Em alguns municípios, de acordo com a sua Lei Orgânica, a Constituição do município, o Plano Plurianual deve ser compatível também com o *Plano Diretor* – plano contendo diretrizes gerais para o desenvolvimento do município UNICEF (2005, p. 26).

A importância deste orçamento se dá para o conhecimento do que foi e está sendo gasto em muitos âmbitos. Neste, destacamos os gastos, o investimento em crianças e adolescentes. De acordo com “De olho no orçamento municipal criança” (2005, p 78), o acompanhamento e análise deste orçamento “torna importante instrumento para o avanço da luta de sua comunidade na promoção dos direitos das crianças e adolescentes”.

A apuração do Orçamento Criança e Adolescente é uma poderosa ferramenta para promover e defender os direitos da criança e do adolescente. Ela consegue penetrar na escuridão do orçamento público e trazer à luz a realidade das ações governamentais em benefício da criança e do adolescente. Com o seu resultado, você e sua comunidade terão à disposição informações importantes para organizar ações e avançar em sua luta. Os gastos públicos são importantes indicadores da qualidade da ação governamental. Afinal, a qualidade de vida e da assistência à criança, assim como a possibilidade de mudança das políticas públicas, passam pela avaliação da disponibilidade de recursos públicos para as despesas necessárias UNICEF (2005, p.79).

Para chegar ao objetivo desejado, foi necessário percorrer sobre o mundo de violência contra a criança e adolescente no Brasil, desde seu início. Compreender cada categoria citada, as políticas desenvolvidas para tal público e compreender como as mesmas são tratadas em nível de orçamento municipal. Para isto, foi necessário utilizar de várias fontes bibliográficas indiretas.

Na produção técnica autores e pesquisadores específicos do público infanto-juvenil foram manuseados. Como também artigos científicos, monografias relacionadas ao tema, documentos municipais, relatórios de Órgão da sociedade civil, sites, enfim, várias foram as fontes de pesquisas utilizadas para a produção deste trabalho.

A Pesquisa pode-se classificar como Explicativa na busca de fatos e sua interpretação em busca de um objetivo Como cita os autores Prodanov e Freitas

(2013, p.127) “Procura identificar os fatores que causam um determinado fenômeno, aprofundando o conhecimento da realidade”.

A realização da pesquisa só foi possível através da contribuição do Centro de Defesa da Criança e Adolescente de Fortaleza. Com o uso de documentação indireta através de relatórios produzidos pelo próprio CEDECA, que por sua vez é um órgão fiscalizador, na avaliação do orçamento municipal. Estes documentos possibilitaram conhecer um pouco mais sobre a situação orçamental para com as políticas públicas para crianças e adolescentes na cidade de Fortaleza.

No entanto para concretizar-se de fato foi necessário usar de material primário obtido por meio da pesquisa de campo através de uma profissional do CEDECA que possibilitou um grande conhecimento por meio de uma entrevista estruturada composta por três únicas perguntas que esclareceu bastante a situação orçamental de Fortaleza em relação às políticas públicas. A pesquisa se deu também de forma qualitativa em busca da visão e compreensão do profissional envolvido sobre tal realidade.

A pessoa entrevistada foi Luciana Brilhante, profissional que compõe a equipe responsável pela a avaliação do orçamento Infanto-juvenil do CEDECA. A mesma já vem atuando dentro da unidade há seis anos e pode fazer uma análise enriquecedora sobre os objetivos almejados que serão expostos no capítulo IV.

O primeiro capítulo desta pesquisa se apresenta como justificativa da questão, categorias analíticas como crianças e adolescentes, violência sexual, políticas públicas e orçamento municipal para dá início a compreensão sobre o objeto questionado.

A definição sobre criança e adolescente para o início de compreensão da questão. O destaque sobre a violência sexual no abuso e na exploração. O entendimento sobre as políticas públicas e sua importância. E o destaque ao orçamento municipal que será tantas vezes salientando no capítulo IV.

Fez-se necessário também neste primeiro capítulo o conhecimento sobre o Centro de Defesa da Criança e Adolescente do Ceará do qual deu inspiração a este trabalho.

No capítulo dois apresentaremos um contexto histórico sucinto, no entanto extremamente importante para que possamos compreender um pouco da história das crianças e adolescentes na construção do Brasil. O mundo de violência e abandono cujo fim ainda não chegou, apesar de todo amparo legal conquistado com muita luta.

Já no capítulo três, conheceremos as principais políticas públicas e programas destinados a crianças e adolescente, em particular as vítimas de violência sexual. Tais políticas possuem uma importante história em Fortaleza. Destacaremos os anos de cada acontecimento junto aos objetivos que contribuiu grandiosamente para a efetivação da proteção de crianças e adolescentes que viveram a violência sexual. Um pequeno trajeto sobre o combate a violência sexual na cidade será apresentado.

Por fim, no capítulo quatro, discutiremos primeiro com base em tabelas compostas pelos órgãos fiscalizadores da ação municipal em relação à efetivação das políticas públicas para crianças e adolescentes vítimas de violência sexual. Será discriminado como tais políticas são tratadas por parte do orçamento municipal de Fortaleza e seus valores orçamentais aprovados de alguns anos e a sua execução. Em um segundo momento será apresentada a contribuição de uma das profissionais do CEDECA, Luciana Brilhante, cuja importância de sua entrevista foi de inestimável valor para a concretização deste trabalho. A profissional fará uma análise sobre o Orçamento Municipal para com as políticas públicas infanto-juvenil como um todo e também para as vítimas de violência sexual.

## 2 A HISTÓRIA DA VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTE NO BRASIL

Ao longo dos séculos a infância foi negligenciada no Brasil. O desenvolvimento de Políticas Públicas a este segmento foi um desenho que demorou a ser concluindo. A luz de Faleiros e Rizzini, buscaremos contextualizar a trajetória da criança e do adolescente no Brasil, sem a pretensão de precisar todos os períodos históricos, partiremos do Brasil colônia.

Mesmo que sucintamente, faz-se necessário conhecer a história da criança e do adolescente, dentro do contexto de violência, especificamente violência sexual. Para a partir de então compreender como se deu início as leis, políticas públicas que as amparam atualmente sobre qualquer tipo de violência.

Como afirma Rizzini (2011, p.23), a criança nem sempre foi considerada sujeito de direito no Brasil, apenas no século XIX, devido aos grandes acontecimentos econômicos políticos e sociais, derivado da industrialização deste século, a criança ganha espaço e novos significados.

Contudo, um enorme caminho foi percorrido para que a criança ganhasse recinto e passasse a ser considerada sujeito de direito em perspectivas legais. No Brasil, tal fato ocorreu a partir da Constituição Federal de 1988.

Azabumja (2006) expõe que segundo análise de historiadores, afirma que

[...] as primeiras embarcações que Portugal lançou ao mar, mesmo antes do descobrimento, foram povoadas com as crianças órfãs do rei. Nas embarcações vinham apenas homens e as crianças recebiam a incumbência de prestar serviços na viagem, que era longa e trabalhosa, além de se submeter aos abusos sexuais praticados pelos marujos rudes e violentos. Em caso de tempestade, era a primeira carga a ser lançada ao mar (AZABUMJA, 2006, p.4).

No decorrer desta trajetória, em 1500, como salienta Rizzini (2007, p. 22), várias modalidades institucionais foram surgindo, como por exemplo, “colégios internos, seminários, asilos, escolas de aprendizes artífices, educandários, reformatórios”, estes são citados como forma de assistência e educação deste período.

Continua Rizzini (2007, p. 22), ao afirmar que, antes dos colégios internos e todas as instituições citadas, vale sublinhar que os jesuítas foram os responsáveis pelas as primeiras “instituições educacionais” no Brasil. Do qual derivou uma cultura de institucionalização da criança no Brasil.

Segundo Rizzini (2007, p. 23) os pioneiros da institucionalização da criança no Brasil, tida como forma “educacional jesuítica” para aprendizagem inicial, ensinavam a “leitura, escrita e contagem” para as crianças indígenas. Já para as classes com alto poder aquisitivo, foi criado o ensino superior e religioso.

Evidencia Priori (2012. p. 236), que as escolas organizadas pelos jesuítas não possibilitavam o ensino a todos, as mesmas eram poucas e para privilegiados. No entanto as crianças indígenas tiveram acesso às escolas, o que não aconteceu com as crianças negras. O ensino obrigatório foi regulamentado em 1854. No entanto, a lei não se aplicava universalmente, já que ao escravo não havia esta garantia.

No século XIX, a educação não era atribuída para os filhos dos pobres e nem para as crianças negras. Os mesmos eram considerados mais úteis com o emprego de mão de obra. Para as crianças negras segundo Priori (2012, p.237) “sobrava a proibição nos acentos das escolas públicas”. Todavia, alguma coisa lhes foi dada como a capacitação da mão de obra para o trabalho.

Para as crianças libertas com a lei do Ventre Livre (28/09/1871) sobrou a perspectiva do ensino profissionalizante. Institutos privados, na sua maior parte, de origem religiosa como o do Sagrado Coração de Jesus ou o abrigo Santa Maria, em São Paulo, recolhiam crianças pobres e davam um mínimo de preparo prático para ofícios manuais (PRIORI, 2012, p. 237).

Para os filhos dos ricos sobravam a “educação formal, às faculdades de direito, medicina e engenharia, as aulas de piano ou de boas maneiras, com formação para os postos de comando, no entanto, as mulheres ricas tinham algo em comum com as mulheres pobre, ambas eram destinadas ao lar e à família”, conforme evidencia Faleiros (2005, p. 171).

A criança indígena era cuidada pelos padres jesuítas a mando de Portugal. Estas crianças eram obrigadas a aderir ao catolicismo, por meio do batismo, e logo

inseridos no trabalho. Para Faleiros (2008, p.19), um destino Cristão era traçado para as crianças indígenas com o batismo e o casamento religioso para que a religião se perpetuasse na vida dos nativos.

Um fato que também ocorria, era a retirada das crianças de suas aldeias e inseridas em “casas de acolhimentos” para meninos e meninas fundadas por seus educando, “o recolhimento de crianças às instituições de reclusão foi o principal instrumento de assistência a infância no país”. (RIZZINE, 2007, p 19-22).

Ressaltam Faleiros e Eva Faleiros (2007, p.18), que a proteção integral para crianças e adolescentes, conquistada no final do século XX, é bem contrária a “perspectiva de disciplinamento e dominação das crianças perpetuada historicamente”. Como o termo “proteção integral” deixa claro para interpretação, atualmente, através de conquistas crianças e adolescentes estão no foco da lei quando se trata de direitos.

Pelo o contexto cronológico, após a escravidão dos índios e suas crianças. Deu-se a escravidão dos africanos para servir de mão de obra barata na extração das riquezas naturais do Brasil, como ouro, madeira e outros. Com o objetivo fazer a economia crescer (FALEIROS; FALEIROS, 2007, p. 19).

Vale reforçar ainda que a base ideológica do qual permaneceu na America Latina, no Brasil e especialmente no Nordeste na forma de colonização Europeia, os colonizados dos quais se definiam por índios, negros e pobres eram inferiores aos colonizadores que por sua vez eram homens brancos e ricos, discorre a Comissão Parlamentar de Inquérito que Investiga a Prática de Turismo Sexual em Fortaleza (2002, p. 28).

Ressalvada a distância de mais de 500 anos, não podemos negar que essas ideias ainda persistem e que se encontram subjacentes, ainda que de modo oblíquo, nas relações vividas no contexto do turismo sexual. Aliadas a isso, temos outras diferenças relacionais que, por conceito e definição, também são revestidas dessa noção de superioridade/inferioridade, tais como as relações de classes sociais e gênero. Esses fatores, portanto, se tornam relevantes quando nos deparamos com a constatação de que o turismo sexual envolve, de um lado, homens com poder aquisitivo suficiente para custear despesas de viagens, de origem, na sua maioria, sulista ou europeia e, de outro lado, meninas ou mulheres nativas e pobres (CPI, 2002, p. 28).

## 2.1 Os filhos ilegítimos, podres e subalternos

No período escravocrata era permitido somente filhos frutos de um casamento tido como legítimo para a garantia da moral e dos bons costumes. Este era um fator de grande peso que contribuía para o abandono de crianças “fruto do pecado”. Em conformidade com os autores Faleiros e Eva Faleiros (2007, p.20), um segundo fator que contribuía consideravelmente para o abandono de crianças era a pobreza.

A prática sexual entre os senhores e índias ou mulheres negras escravizadas, fazendo-as submissas a tais senhores, era algo bem recorrente neste período, no entanto algo inaceitável e escabroso que tinha como consequência muitas vezes filhos, que por sua vez eram considerados ilegítimos e destinados a Casa dos Expostos<sup>6</sup> (BERGER 2005).

A princípio, as crianças eram abandonadas nas portas das casas sem grandes cuidados. Neste período foi criada então a Casa de Expostos, local do qual as crianças passaram a ser abandonadas. A mesma tinha o objetivo de esconder a origem do abandono criando até um sistema giratório, conhecido como “roda”,<sup>7</sup> na parede para as crianças serem abandonadas e o anonimato do autor do abandono pudesse ser mantido (FALEIROS; FALEIROS, 2007, p. 20).

Uma vez abandonadas e abrigadas na Casa dos Expostos, as condições de sobrevivência era incerta. Muitas não chegariam à fase adulta. Faleiros e Faleiros (2007, p. 20) afirmam que a taxa de mortalidade era bastante alta, chegando a 90%.

Caso a mortalidade não tivesse alcançado estas crianças, o futuro dos mesmos era o trabalho precoce, como era de costume, e a subalternidade para com as classes mais elevada, frisa Faleiros e Faleiros (2008).

---

<sup>6</sup> O sistema de Roda de Exposto foi inventado na Europa Medieval. Seria ele um meio encontrado para garantir o anonimato dos expostos e assim estimulá-lo a levar o bebê que não desejava para a roda, em lugar de abandoná-lo nos caminhos, bosques, lixos, portas de igreja ou de casa de família, como era de costume, na falta de outra opção.

<sup>7</sup> A Roda constituía-se de um cilindro oco de madeira que girava em torno do próprio eixo com uma abertura em uma das faces, alocada em um tipo de janela onde eram colocados os bebês. A estrutura física da Roda privilegiava o anonimato das mães, que não podiam, pelos padrões da época, assumir publicamente a condição de mães solteiras.

As instituições privadas e semioficiais dos pobres de forma a favorecer os ricos, isto é, encaminhavam as crianças ao trabalho precoce, transformando-as em futuros subalternos. Já em 1854 havia a internação de recolher os meninos que vagavam pelas ruas, segundo um decreto imperial daquele mesmo ano. Mas só em 1871 foi criado o asilo de meninos desvalidos. As meninas desvalidas indigentes eram acolhidas na Santa Casa desde 1740. No final do século XIX, havia trinta asilos de órfãos, sete escolas industriais e quatro escolas agrícolas (FALEIROS; FALEIROS, 2008, p. 20).

As instituições das quais abrigavam menores seguiam um “modelo asilar ou carcerário”, tendo como pretexto a Medicina de proteção para as crianças e reeducação para os adolescentes, realça Rizzini, Barker e Cassaniga (2000, p. 14).

Rizzini, Barker e Cassaniga (2000, p. 14) sublinham que para Pilotti e Rizzini:

Essa cultura institucional prevaleceu em grande parte do século XX, respaldada em políticas assistenciais centralizadoras e repressivas. Predominou, ainda, uma postura ambígua e discriminatória em relação às crianças pobres: de um lado defendendo as crianças por considerar que necessitam de proteção, e, de outro, defendendo a sociedade da ameaça que representam, quando vistas como perigosas (PILOTTI; RIZZINI, 1995, p. 9).

A história da criança e do adolescente no Brasil no século XVIII e XIX, especialmente as mais pobres, carrega em sua história o abandono e a violência. A pobreza e a criminalidade eram bastante associadas como área de estudo das ciências médica e jurídica da época. As mesmas eram descritas como “abandonadas, carentes e infratores”, segundo Bernardi (2010, p. 21).

Crianças e adolescentes foram inseridos em um processo sociopolítico de trabalho precoce, futuro subalterno, controle político, disciplina e obediência vigiada, quadro que, ao olhar de hoje, mostra-se completamente inadequado para o desenvolvimento de crianças e adolescentes saudáveis. Somente no século XX a “doutrina da proteção integral” formulou uma resposta a esses problemas, conferindo um lugar mais efetivo para crianças e adolescentes nas relações de cidadania (FALEIROS; FALEIROS, 2007, p. 25).

Com a promulgação da Constituição Federal 1988, o Estatuto da Criança e do Adolescente na lei 8069/90 e a Convenção das Nações Unidas sobre o Direito da Criança, o cenário de violência e falta de direitos da criança e do adolescente ganha

visibilidade e o Estado passa também a ser responsável na garantia de direito em todos os aspectos legais (PERDESEN, 2008, p. 105).

## **2.2 A história da violência sexual contra crianças e adolescentes no Brasil**

Guerra (2003, p.20) expõe que a “violência relacionada à infância faz parte da cultura brasileira”. No entanto há uma inexistência de dados que comprove exaustivamente esta afirmação.

Silva (2014, p.2) desta que Sandra Lauderdale Graham, historiadora norte americana numa obra sobre histórias de mulheres no período escravocrata no Brasil, as escravas tinha um papel de servi sexualmente aos senhores, “relações violentas”.

Os meninos iniciavam suas vidas sexuais com as escravas de seus pais, de preferência as escravas adolescentes de 14 anos de idade, afirma Silva (2014 p.3). As escravas eram para realizar desejos enquanto as mulheres brancas, de família, cuja honra era necessário preservar, era usadas para reprodução.

Outro fato no século XIX do qual discorre a autora é a relação sexual mantida entre crianças de 10 e 12 anos de idade com pessoas adultas de aproximadamente com 50 anos de idade, “geralmente amigo do pai da criança”, ambas ricas, que se uniam sob o “sacramento do matrimônio” (SILVA, 2014, p.3).

Tal hábito despertava o horror dos estrangeiros de passagem pelo o Brasil, revela Silva (2014):

Os estrangeiros em trânsito pelo país horrorizavam-se com o fato de meninas serem retiradas das escolas sem a necessária educação, aos treze ou catorze anos, para que pudessem assumir suas responsabilidades de mãe e esposa. Por este motivo, também imputavam às jovens meninas um precoce interesse sexual pelo sexo oposto que na, verdade, advinha do trânsito imposto por suas próprias famílias, que as entregavam ainda em tenra idade nas mãos dos maridos ricos (2014, p.3).

Vicente Faleiros e Faleiros (2007, p. 31) reforçam a fala de Minayo (2001) sobre a questão da violência está relacionada com as relações de poder<sup>8</sup>, bem recorrente nos casos de violência sexual.

A violência, de qualquer tipo, contra crianças e adolescentes é uma relação de poder nas quais estão presentes e se confrontam atores/forças com pesos/poderes desiguais, de conhecimento, força, autoridade, experiência, maturidade, estratégias e recursos (MINAYO 2001).

Podemos constatar pelo texto discorrido que existiu um grande cenário violento que contextualiza a história da criança e que esteve inserida ao longo dos séculos no Brasil, não podendo ser ignorado sua intensidade. No entanto, sobre o crime de estupro o Código Penal de 1948 foi o primeiro a instituir como violência sexual atos sexuais praticados com menores de 14 anos, segundo Silva (2014, p. 4). Até então não havia nada no Código Penal de 1830, nem no Código Republicano de 1890 que criminalizasse o ato sexual praticados com menores de 14 anos, segundo a mesma autora.

Depois do Código Penal 1948, somente no ano de 1988 com a Constituição Federal, crianças e o adolescente passaram a ser considerada cidadã de direitos com abrangência de proteção integral e absoluta prioridade. Embora a lei tenha sido implementada no Código Penal de 1940, no entanto não encontrou “respaldo imediato no discurso judicial, até os tempos atuais permeado de preconceitos e discriminações contra as vítimas de estupro, inclusive as crianças e adolescentes” (SILVA, 2014, p. 5).

Labadessa e Onofre (2010, p. 5) citam que Abumja (2004) em seus estudos relata “o fato da criança se apresentar como ser frágil tanto física como psiquicamente, numa sociedade embasada nos valores de adulto masculino, faz com que a sitie na posição de vítima”.

---

<sup>8</sup>Todo poder implica a existência de uma relação, mas nem todo poder está associado à violência. O poder é violento quando se caracteriza como *uma relação de força* de alguém que a tem e que a exerce visando alcançar objetivos e obter vantagens (dominação, prazer sexual, lucro) previamente definidos. A relação violenta, por ser desigual, estrutura-se num processo de dominação, através do qual o dominador, utilizando-se de coação e agressões, faz do dominado um objeto para seus “ganhos”. A relação violenta nega os direitos do dominado e desestrutura sua identidade. O poder violento é arbitrário ao ser “autovalidado” por quem o detém e se julga no direito de criar suas próprias regras, muitas vezes contrárias às normas legais (FALEIROS; FALEIROS, 2007, p. 30).

Segundo Azambujá (2006, p. 3), somente no final do século XVIII a infância inicia sua distinção da fase adulta. No entanto esta distinção trazia consigo uma ideia de disciplinamento e educação por meio de violência física.

Com o surgimento do entendimento de que a infância é uma fase distinta da vida adulta, os castigos, a punição física, os espancamentos através de chicotes, paus e ferros passam a ser utilizados como instrumentos necessários à educação. Na Inglaterra, em 1780, as crianças podiam ser condenadas à pena de enforcamento por mais de duzentos tipos penais. Em 1871, é fundada em Nova York a Sociedade para a Prevenção da Crueldade contra as Crianças, a partir do caso da menina Mary Ellen<sup>9</sup> (AZAMBUJÁ, 2006, p. 4).

Para Rizzini, Barker e Cassaniga (2000, 14), não apenas no Brasil, mas em outros países nos anos 1980 e 1990 os direitos da criança ganharam grandes discursos e iniciativa. Para os autores a organização social foi um fator importante para o acontecimento dos debates relacionados aos direitos das crianças, do qual resultou a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Com a manifestação popular, várias instituições foram surgindo no Brasil no ano de 1988 com o objetivo de proteção as crianças, no entanto, a primeira agencia do gênero surgiu em Campinas-SP no ano de 1985, o Centro Regional de Atenção aos Maus-Tratos na Infância (CRAMI), complementam Labadessa e Onofre (2010, p.11).

### **2.3 A violência sexual contra crianças e adolescentes ganha cada vez mais notoriedade**

Dois tipos de violência contra a criança e adolescente ganham destaque no atendimento medito. A primeira é a violência física, em seguida vem a violência sexual, afirmam os autores Aded, Dalcin, Moraes e Cavalcante (2005, p.3).

Contudo, Pedersen (2008, p.9) destaca que para Leal (1998):

---

<sup>9</sup>Mary Ellen era uma menina órfã de mãe, abandonada pelo pai, que sofreu severos maus-tratos na família substituta. O fato causou profunda indignação na comunidade da época que percebeu não haver um local próprio destinado a receber este tipo de denúncia. Em razão disso, o caso da menina Mary Ellen foi denunciado na Sociedade para a Prevenção da Crueldade contra os Animais. Necessitou ser equiparada ao animal para que seu caso pudesse ser examinado pelo tribunal da época. Pouco tempo depois, na Inglaterra, é fundada uma sociedade semelhante, voltada à proteção da criança.

Esta violência que no cotidiano é apresentada como violência sexual, psicológicas ou físicos tanto de crianças e adolescentes, como de adultos, é, pois, uma articulação de relações sociais gerais e específicas, ou seja, como se fosse resultante de força da natureza humana, ou extranaturais, ou mecanismo autônomo e independente de determinadas relações sociais. Esta violência manifesta uma relação de poder que se exerce pelo o adulto ou mesmo não adulto, porém mais forte, sobre a criança e adolescente, ou mesmo adulto, num processo de apropriação e dominação não só do destino, do discernimento e da decisão livre destes, mas de suas pessoas enquanto outro (PEDERSEN, 2008).

Para Cerqueira e Coelho (2014, p.2), a cultura do machismo é um subproduto do patriarcalismo, que muitas vezes, de forma não muito clara, coloca a mulher como objeto sexual e propriedade do homem, que por sua vez resulta em vários tipos de violência, como o estupro.

Ainda sobre o mesmo autor, o estupro passou a ser crime “contra a dignidade e a liberdade sexual apenas no ano de 2009, com a sanção da lei 12.015 no dia 7 de agosto.

Waiselfisz (2011, p. 70), aborda dados estatísticos apresentados nos registros do Sistema de Informação de Agravos e Notificações (SINAN) no Brasil cerca de dez mil quatrocentos e vinte e cinco (10.425) crianças foram vítimas de violência sexual. A maioria destas crianças do sexo feminino, somando uma taxa de 83,2%.

O observatório da criança e adolescente disponibiliza dados estatísticos sobre as notificações dos crimes sexuais praticados contra crianças e adolescente no Brasil e em várias cidades. O destaque dos números dos anos de 2010 a 2014 será feito apenas do Brasil, Nordeste, Ceará e Fortaleza como discriminado na Tabela 1.

**Tabela 1 – Notificações de crimes sexuais**

Localidade	2010	2011	2012	2013	2014
Brasil	9.089	12.164	16.583	18.983	14.749
Nordeste	1.099	1.885	2.530	3.071	2.727
Ceará	66	69	88	119	303
Fortaleza	7	12	28	25	208

Fonte: Observatório da criança e do adolescente.

Ainda sobre dados estatísticos abordados por Waiselfisz (2011, p. 73), “pais e padrastos aparecem seguidamente como categorias individuais de maior peso, responsável por aproximadamente 10% dos atendimentos cada uma”. Já a família nuclear (pai, mãe, padrasto, madrasta, cônjuge, filhos e irmão) como um todo, apresenta uma taxa de 26% da violência sexual praticada contra crianças e adolescentes.

As notificações de 2011 citam que “70% dos estupros, vitimizaram crianças e adolescentes” no Brasil segundo Coelho (2014, p. 2) IPEA. O mesmo acrescenta que tal dado apresenta tamanha preocupação uma vez que este ato possui grandes sequelas na vida da criança e do adolescente vitimizado.

Faz-se necessário acrescentar que a violência em evidenciada neste trabalho possui relações com a questão social. E ainda, “esta violência por sua, se aprofunda e se torna mais complexa a cada dia que passa, pois as desigualdades econômicas, sociais, políticas e culturais geradas pelo capitalismo também assumem nova e maiores proporções” para Pedersen (2009, p.14).

## **2.4 Dados investigados no Ceará e em Fortaleza**

Segundo a Comissão Parlamentar de Inquérito que Investiga a Prática de Turismo Sexual em Fortaleza (2002, p.10) a luta contra a exploração sexual de crianças e adolescentes deu-se por meio do “Conselho Cearense dos Direitos da Mulher”<sup>10</sup>.

No dia 29 de abril do ano de 1993, “através da Resolução nº 667 é instalada na Câmara Municipal de Fortaleza a CPI da Prostituição Infantil” composta por alguns vereadores<sup>11</sup> que por sua vez realizaram dez sessões com recolhimento de diversos depoimentos e estudos de documentos, segundo a Comissão Parlamentar de Inquérito que Investiga a Prática de Turismo Sexual em Fortaleza (2002, p.11) que levaram a seguinte conclusão:

---

<sup>10</sup> Várias entidades ligadas aos direitos humanos, das mulheres e das crianças, preocupadas com estas questões resolveram, no início dos anos noventa, unir forças e buscar soluções para o enfrentamento deste problema. Este movimento foi denominado inicialmente de Fórum Permanente de Combate à Prostituição Infantil e teve uma existência de aproximadamente dois anos.

<sup>11</sup> Rosa da Fonseca (presidenta), Durval Ferraz (relator), Paulo Mindêllo, Tadeu Nascimento, Moaceny Félix e Gorete Pereira.

A CPI da prostituição infantil concluiu que existe uma rede informal de exploração do lenocínio infantil em Fortaleza. Os poderes constituídos, tanto a nível estadual como municipal, passando pelo Juizado da Infância e da Juventude, Polícia Militar e Civil foram, senão coniventes, pelo menos omissos (CPIIPTSF, 2002, p.13).

O mesmo documento (2002, p.12) destaca que pouquíssimas coisas foram realizadas, como por exemplo, a criação da Delegacia Especializada no combate a Exploração de Crianças e Adolescentes e a 12ª Vara Criminal no atendimento específico de crianças e adolescente vitimados. No entanto em 1994 criou-se o Pacto de Combate ao Abuso e Exploração Sexual do qual deu “continuidade aos trabalhos iniciados pelo Fórum Permanente de Combate à Prostituição Infantil no Ceará e a cobertura dos dados apurados pela CPI de 1993”.

A luta em combate a violência sexual e em sua exploração não cessa. A autora Diógenes (2008, p. 15) elenca que de acordo com o relatório Sentinela de 2007, existe uma taxa de 37% das crianças cearenses do qual fazem parte de famílias que possuem renda menor que a de um salário mínimo. “E, no caso da violência sexual, a maior incidência de abuso sexual se dá com meninas de 7 a 14 anos, inseridas em famílias cuja renda varia de zero a um salário mínimo”. No entanto, a renda familiar não é o único agravante, existem outras fragilidades apontadas pela a autora:

O fenômeno da exploração sexual, como poderemos identificar ao longo desse estudo, embora seja perpassado por vetores de ordem econômica e privação material, tem seus ritos de iniciação marcados também por muitas outras zonas de vulnerabilidade e processos de fragilização. O estigma de ser morador da periferia, a dificuldade de acesso a equipamentos e serviços, as rupturas e violências no âmbito da casa, mesmo configurando um desenho de vínculos e de estrutura familiar, expressa uma Fortaleza ainda excludente e hostil em relação aos que são considerados “desviantes” (DIÓGENES, 2008).

Para a Comissão Parlamentar de Inquérito que Investiga a Prática de Turismo Sexual em Fortaleza (2002, p.21), o destaque a ordem de fatores econômicos, social e cultural devem ser destacados. No entanto, existe uma aliança destes fatores elencados com a falta de impunidade da prática de “aliciamento/ agenciamento de meninas e mulheres e a ausência ou ineficácia de políticas públicas, são responsáveis pelo turismo sexual”.

Monteiro (2008, p. 17-18) através observatório da Infância elenca dois casos de impunidades em forma de depoimento realizado no Ceará. O primeiro caso ocorreu em Beberibe no ano de 2002.

Menina de 11 anos estuprada pelo o próprio pai. Que a engravidou. O pai foi absorvido. Ele reconheceu que mantinha relações sexuais com a filha, mas sem coação e que a iniciativa era dela. Confessou que transava com a filha de 11 anos, durante o dia e a noite com a mulher. Mãe da menina. O ministério Público recorreu da sentença.

O segundo caso também aconteceu no Ceará em Beberibe no ano de 2002:

Menina de 11 anos estuprada por um motorista de táxi, que a engravidou. O autor foi absolvido. Ele reconheceu que mantinha relacionamento sexual com a menina, mas que tudo ocorreu por iniciativa dela. O Ministério Público recorreu da sentença.

Os referidos casos de estupro contra crianças realizados no Ceará, em termos de definições estão relacionados ao abuso sexual. No entanto está relacionada de forma primária a violência do qual fortifica a afirmação da Comissão Parlamentar de Inquérito quando cita a questão da impunidade como algo determinadamente importante.

Adiante, veremos a grande trajetória de direitos conquistados para crianças e adolescentes. Acontecimentos históricos na cidade de Fortaleza com os programas, as políticas e os serviços para estes.

### **3 O CAMINHO PARA AS POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE VIOLÊNCIA SEXUAL INFANTO-JUVENIL NO BRASIL**

O Brasil foi o primeiro a testemunhar um grande avanço relacionado aos direitos infanto-juvenil, do qual possui vínculo com a Declaração Universal dos Direitos Humanos em 1940. Este testemunho se deu com a promulgação do Estatuto da Criança e adolescentes em conformidade com a Convenção sobre os Direitos da Criança em 1989. A partir de então o Brasil passou a dá passos largos no enfrentamento a violência sexual contra crianças e adolescentes com aprovação do CONANDA Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente em 2000 e do Plano Nacional de Enfrentamento a Violência Sexual Infanto-Juvenil (GADELHA *et al.*, 2013, p. 2).

No Brasil, a violência sexual contra crianças e adolescentes vêm ganhando cada vez mais evidência, de forma especial, destaca-se as décadas sustentadas pela a Constituição Federal de 1988 e principalmente o ECA na lei 8.069/90 que possibilitou o desfecho da discussão sobre as garantias de direitos e a proteção integral, incluído a violência sexual sobre pessoas de direito em desenvolvimento. Tais artigos com a inclusão do Código Penal Brasileiro traz a violência descrita devidamente como crime, declara Ibiapina e Rocha (2013, p. 2)

Para Rocha, Lemos e Lirio (2011, p. 259) o debate sobre tal violência sucedeu-se no Brasil a partir da década de 90, onde o despertar para a problemática ocorreu. O mesmo só foi possível através das instituições ligadas a infância e adolescência com a junção dos movimentos sociais que tiveram grande participação neste episódio.

Ibiapina e Rocha ainda destacam que:

O Brasil, a partir de 1985, com a redemocratização, iniciou um processo de lutas pela promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes. Em 1987, durante a instalação da Assembleia Nacional Constituinte, formou-se um grupo de trabalho que sintetizou em um dispositivo legal os princípios básicos dos direitos de crianças e adolescentes brasileiros. Foi a partir disso, e em sintonia com as demandas de setores organizados da sociedade brasileira, que a Constituição Federal de 1988 reconheceu crianças e adolescentes brasileiros como sujeitos plenos de direitos. O resultado foi a inserção do artigo 227 na Constituição Federal que trata dos direitos de crianças e adolescentes quais sejam: o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à

profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária (IBIAPINA; ROCHA, 2013, p.2).

O Estatuto da Criança e do Adolescente na lei 8.069/90 tende a detalhar os direitos infanto-juvenis em todos os aspectos possíveis para garantir a proteção integral dos que dela dependem. Neste, será destacado os artigos dos quais será possível aproximá-los dos direitos omitidos as vítimas violência sexual.

Na Linha de proteção aos direitos da criança e do adolescente o CONADA (2016, p. 1) na resolução 113, artigo primeiro fortalece o sistema de garantia dos direitos humanos das crianças e dos adolescentes:

Art. 1º O sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente constitui-se na articulação e integração das instancias públicas governamentais e da sociedade civil, na ampliação de instrumentos normativos e no funcionamento dos mecanismos de promoção, de defesa e controle para a efetivação dos direitos humanos da criança e do adolescente nos níveis Federal, Estadual e Municipal (CONANDA, 2016).

No Município de Fortaleza o Centro de Defesa da Criança e do Adolescente-CEDECA<sup>12</sup>, que atua desde 1994, com objetivo de “defender os direitos de crianças e adolescentes, especialmente quando violados pela ação ou omissão do Poder Público, visando o exercício integral e universal dos direitos humanos”. A atuação do mesmo está alicerçada nos “direitos consagrados na Convenção Internacional dos Direitos da Criança, na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8069/90)”. Contudo, o CEDECA se destaca na defesa de direitos violados principalmente pela ação ou omissão do Poder Público, ou seja, a violência institucional.

A junção de todos estes órgãos é considerada de grande porte e inestimável valor para os que buscam a efetivação dos direitos da(s) criança(s) e dos adolescentes em especial as que são vítimas de violência.

Logo no primeiro artigo da Constituição Federal (1988) em seus Princípios Fundamentais no artigo 1º:

---

<sup>12</sup> <http://www.cedecaceara.org.br/quem-somos/missao-e-visao/>

[...] constitui-se em Estado Democrático e de Direito e tem como fundamento: III - a dignidade da pessoa humana; IV- promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade, e quaisquer outras formas de discriminação (CONSTITUIÇÃO FEDERAL, 1988).

No inciso III, deixa claro que a dignidade deve ser algo inviolável. Sua definição corresponde a “consciência do próprio valor, honra, modo de proceder que inspira respeito, amor próprio”, segundo o dicionário da língua portuguesa Mini Houais (2010). Logo qualquer ato praticado de forma contrária é considerada uma violação a dignidade humana.

Se tratando de um direito da pessoa humana, crianças e adolescentes estão incluídas nesta “dignidade” por se tratarem também de pessoas de direitos como é enfatizado no inciso IV, art. 1º da Constituição Federal de 1988. A mesma faz alusão de que a idade não faz diferença a esta afirmação.

O CONANDA (2006, p.2) no artigo 4º considera alguns artigos específicos da CF (1988) que são normativos a proteção da criança e do adolescente como cita o artigo 4º no inciso I “Constituição Federal com os destaques para os artigos, 5º, 6º, 7º, 24- XV, 226, 204, 227 e 228”.

No artigo 5º da CF (1988) é enfatizado à igualdade entre todos perante a lei com direito “à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade”. Neste, compreendemos que crianças e adolescentes estão inclusos nesta igualdade de direitos, pois como já foi citado que os mesmos são pessoas de direitos em formação.

O artigo 6º discorre sobre os direitos sociais como “a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos amparados na forma desta Constituição”. Saúde, segurança e proteção têm destaque especial desta citação ao considerarmos que crianças e adolescentes ao se tornarem vítimas de violência sexual, estes direitos são os primeiros a serem violados.

No artigo 24º, inciso XV cita que a proteção à infância e à juventude é responsabilidade do Estado e dos Distritos Federais. E no artigo 226 afirma que a família é à base da sociedade e a mesma possui a proteção do Estado.

Na CF (1988) no que cabe aos direitos da criança e do adolescente, no art. 227, sobressai o “dever da família, da sociedade e do Estado” para garantir com “absoluta prioridade” a proteção em todos os aspectos possíveis e necessários para um bom desenvolvimento da criança e do adolescente. Inclusive no que implica “à vida, à saúde, a dignidade, negligencia, exploração, violência, crueldade e opressão”.

É sob o artigo 227 da Constituição Federal (1988) que o Estatuto da Criança e do Adolescente é destrinchado e discorrido com veemência sobre todos os aspectos dos sujeitos de direitos ainda em formação.

O artigo 204 ainda do capítulo 1º Constituição Federal (1988) cita sobre as atribuições da assistência social:

Art. 204. As ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes: (CONSTITUIÇÃO FEDERAL, 1988).

O Estatuto da Criança e do Adolescente no Art. 3º, 4º e 5º, enfatizam a linha de direitos que deve ser cumpridas sobre a proteção de criança e adolescentes em todos os âmbitos. Contudo, se faz necessário destacá-los de forma minuciosa quando estamos diante de fatores que descumprem esses artigos compostos na proteção integral a criança e o adolescente.

No artigo 3º da lei 8.069, é reafirmado que “A criança e adolescente gozam de todos os direitos fundamentais e inerentes à pessoa humana”. Este já afirmado no artigo 1º da CF (1988) que crianças e adolescentes são sujeitos de direitos, nos confirmando que os mesmos possuem direitos a proteção integral.

A mesma absoluta prioridade citada no artigo 227 da CF (1988) é revista no artigo 4º da lei 8.069, este ainda destaca:

- a) Primazia de receber proteção e socorro em quais quer circunstância;
- b) Precedência do atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;
- c) Preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;
- d) Destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude;

Os pontos citados referem-se à proteção da criança e do adolescente em todos os aspectos, contudo, aproximando estes pontos de forma especial as crianças e adolescentes vítimas de violência sexual e o atendimento do qual é necessário ser realizado.

O Centro de Defesa da Criança e do Adolescente (2014. p. 29) lembra que para estudiosos a vítima necessita passar por cinco profissionais, como profissional da saúde, atendimento psicológico, assistente social, atendimento policial, e atendimento jurídico “para garantir sua proteção e contribuir com o processo de restituição de direitos e superação da violência sofrida”.

Esta primazia ao atendimento no âmbito da violência sexual contra crianças e adolescentes, a precedência do atendimento dos serviços públicos, preferência na formulação de políticas públicas e o privilegio de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e a juventude, políticas publicas, não funciona, segundo o CEDECA (2014, p.29), “A não priorização orçamentária das políticas sociais direcionadas a crianças e adolescentes que gera uma escassez/ineficiência das políticas de atendimento”. Veremos no capítulo IV o desfecho desta colocação.

A lei 8.069/90 no Art. 5º enfatiza que crianças e adolescentes não serão “objeto de negligência, discriminação, exploração, violência crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais”. Todavia, todos esses direitos são ameaçados pela a ineficiência das políticas públicas do qual aponta o CEDECA (2014).

É bem verdade que grandes avanços foram realizados no âmbito dos direitos infanto-juvenil, no entanto, ainda existe uma longa estrada do qual necessita ser percorrida para a superação da violência praticada contra criança e adolescente do qual foi colocada de forma sucinta no capítulo dois, considerando que esta violência é algo enraizada na história do Brasil.

### 3.1 Atuais Políticas, Programas e Serviços Infanto-Juvenil para vítimas de violência sexual na cidade de Fortaleza

A Lei 8069/90 destaca as políticas de atendimento a crianças e adolescente. Contudo, no artigo 86 discorre sobre as articulações necessárias. Já o art. 87 ressalta como a mesma deve agir.

Art. 86. A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 87. I - políticas sociais básicas;

II - políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que deles necessitem;

III - serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

IV - serviço de identificação e localização de pais, responsável, crianças e adolescentes desaparecidos;

V - proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente

Atualmente, encontra-se em Fortaleza uma ampla rede de combate a violência sexual contra crianças e adolescentes. Em termos de telefones para notificação de denúncias, contamos com três. Iniciaremos pelo o Disque Denúncia Nacional ou Disque 100<sup>13</sup>, logo após temos o Disque Denúncia Estadual 0800-285-1407<sup>14</sup>, e por fim temos o Disque Direitos Humanos 0800.285.0880<sup>15</sup>

Existem três formas de trabalho que dão suporte na garantia de direitos para crianças e adolescente vítimas de violência sexual em Fortaleza, como o atendimento psicossocial, a proteção dos direitos da vítima e garantia que os agressores sejam devidamente responsabilizados e por fim, gestão e controle social dos programas e serviços.

No atendimento psicossocial o município de Fortaleza conta com os CREAS (Centros de Referência Especializados de Assistência Social), CREAS Regional, Programa Rede Aquarela, Programa Ponte de Encontro, Núcleo de Enfrentamento

<sup>13</sup> É um serviço é um serviço do Departamento de Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos, com o objetivo de receber denúncias de violações de direitos de vários segmentos da sociedade. (CEDECA,2014).

<sup>14</sup> É um serviço de notificação de situações de violação de direitos humanos. O Serviço funciona em regime de plantão e é alocado no CREAS Regional (CEDECA,2014).

<sup>15</sup> É um serviço de recepção de denúncias de situações diversas de violação de direitos humanos e é ligado à Secretaria de Cidadania e Direitos Humanos, funcionando em regime de plantão (CEDECA,2014).

ao Tráfico de Pessoas (NETP), Programa Vira Vida do SESI, destaca o CEDECA (20014, p. 47).

O CEDECA (2014, 49) ainda coloca que para a proteção dos direitos da vítima e garantia que os agressores sejam devidamente responsabilizados o município disponibiliza os Conselhos Tutelares, Delegacia de combate a Exploração Contra Crianças e Adolescentes (DCECA), Núcleo de Atendimento à Mulher, Criança e ao Adolescente (NAMCA) da Perícia Forense do Estado do Ceará (PEFOCE), 12ª Vara Criminal – Vara Especializada em Crimes de Natureza Sexual Contra Crianças e Adolescentes.

E por fim, o município ainda possui a articulação, gestão e controle social dos programas e serviços como Centro de Apoio Operacional das Promotorias da Infância e Juventude – CAOPIJ e o Programa de Ações Interligadas e Referências de Enfrentamento à Violência Sexual Infanto-Juvenil no Território Brasileiro – PAIR (CEDECA, 2014).

Segundo a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social<sup>16</sup> o grande objetivo dos CREAS é levar “serviço especializado a indivíduos com seus direitos violados”, mas que ainda não se desligaram por completo de suas famílias, em outras palavras, os “vínculos familiares não foram rompidos”. O serviço será realizado “através da intersetorialidade de políticas públicas e de ações integradas da rede socioassistencial, estimulando parcerias, o protagonismo e inserção social”.

O protagonista neste são crianças e adolescentes que sofreram qualquer tipo de violência. No entanto, cabe destaque ao CREAS Regional, que tem por objetivo maior a violência sexual contra criança e adolescente que por sua vez divide atendimento em Fortaleza com o Programa Rede Aquarela, enfatiza o CEDECA (2014).

O Programa Rede Aquarela<sup>17</sup> é um programa do município desenvolvido pela a Secretária de Cidadania e Direitos Humanos- SCDH, que por sua vez promove a garantia dos direitos humanos especificamente de crianças e adolescente que sofreram violência sexual. O programa possui vínculo a Coordenadoria da Criança e adolescente- FUNCI. Cujo objetivo em foco é realizar

<sup>16</sup> <http://www.stds.ce.gov.br/index.php/protecao-social-especial/155-creas>

<sup>17</sup> <http://catalogodeservicos.fortaleza.ce.gov.br/portal/categoria/social/servico/245>

atendimento e “acompanhar sistematicamente crianças e adolescentes vítimas de violência sexual” junto à família (CEDECA).

O programa Ponto de Encontro<sup>18</sup> da prefeitura de Fortaleza visa principalmente às crianças e adolescentes em situação de rua ou mendicância. O trabalho é realizado para o empoderamento dos sujeitos em questão, dentro da realidade que os afetam. O trabalho é realizado em cima de fatos como o trabalho infantil, abuso e exploração sexual, no uso de drogas, nas violações de direitos e negligência segundo a prefeitura de Fortaleza.

O Programa ViraVida<sup>19</sup> foi criado no ano de 2008 pelo Conselho Nacional do SESI, que tem como objetivo colaborar com meninos e meninas cuja idade são de 16 a 21 anos, que por sua vez sofreram violência sexual. O programa é uma grande aposta no desenvolvimento de suas habilidades, elevando a autoestima de jovens com grandes chances de ingressar no mercado de trabalho. A realização é feita através da tecnologia de intervenção social, “oferecendo aos participantes a oportunidade de adquirir conhecimento”.

O CEDECA (2014, p. 45) coloca que o Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas<sup>20</sup> possui vínculo à Secretaria da Justiça e Cidadania (SEJUS), “instituído pelo decreto Nº 30.682, de 22 de setembro de 2011”. O objetivo é o enfrentamento ao tráfico de pessoas em suas inúmeras modalidades. A atuação do programa acontece em três fundamentos determinados pela política nacional de enfrentamento ao tráfico: “prevenção, atenção à vítima e sua família e responsabilização, atendendo pessoas vítimas ou em suspeita de vitimização por tráfico de pessoas”.

A cidade de Fortaleza é dividida em seis regionais, cada regional é possuidora de um Conselho Tutelar, que por sua vez é a porta de entrada para caso de violação de direitos da criança e do adolescente, inclusive a violência sexual, afirma Brasil e Sousa (ano, 270).

O CONANDA, resolução 139 no capítulo I no art. 2 discrimina que o “Conselho Tutelar é o órgão municipal ou distrital de defesa dos direitos da criança e do adolescente previsto na Lei nº 8.069, de 1990”.

---

<sup>18</sup> <http://catalogodeservicos.fortaleza.ce.gov.br/portal/categoria/social/servico/246>

<sup>19</sup> <http://www.viravida.org.br/programa>

<sup>20</sup> <http://www.sejus.ce.gov.br/index.php/component/content/article/42/78>

O CEDECA (2014, p.48) afirma que:

Há uma defasagem da quantidade de Conselhos Tutelares que fere a Resolução 139 do CONANDA que recomenda que cada Conselho de 05 conselheiros atenda uma média de 100 mil habitantes. Assim, Fortaleza deveria ter 25 Conselhos para a cidade inteira. Há um indicativo da gestão municipal que para o próximo processo de escolha, se amplie mais dois conselhos o que ainda é insuficiente para atender a demanda da cidade.

Ao que se refere à DCECA (Delegacia de Combate à exploração de Crianças e Adolescentes), esta iniciou seu funcionamento dentro de um “Thailer”. Atualmente é a única delegacia em crimes contra crianças e adolescentes. “Sendo responsável conforme portaria nº 506 /2009 – GSPC pelo atendimento a todos os crimes inseridos no Estatuto da Criança e Adolescentes”. Ela atua de acordo com o Código Penal Brasileiro, Título VI, que se refere a crimes contra a dignidade sexual. Também estão inclusos os “crimes contra famílias, maus tratos, abuso de incapazes, constrangimento ilegal, sequestro e cárcere privado” (CEDECA, 2014, p. 49).

O Núcleo de Atendimento Especial a Mulher, Criança e Adolescente-NAMCA<sup>21</sup> possui a responsabilidade de receber crianças e adolescentes advindas de Delegacias, em especial a Delegacia de Combate e exploração a Criança e Adolescente. Acontece de muitas vezes conselheiros Tutelares acompanhar as vitimas suspeita de violências físicas, psicologias e sexual.

A estrutura do local busca ser o mais agradável possível, “com recepção em espaço privado, com decoração composta por motivos infantis, brinquedos, mesas, cadeiras de tamanho próprio para crianças, além de desenhos e lápis para colorir, com a finalidade de proporcionar um acolhimento humanizado às crianças atendidas pelo NAMCA”.

A 12ª Vara Criminal Especializada em Crimes de Natureza Sexual tem como responsabilidade “processar e julgar os crimes sexuais contra crianças e adolescentes”. Os processos possuem acesso virtual a partir do ano de 2012. “No mesmo ano, houve uma redução do número de processos em razão da restrição da competência, ficando a 12ª Vara competente para processar somente crimes sexuais” (CEDECA, 2014, p.55).

---

<sup>21</sup> <http://www.pefoce.ce.gov.br/index.php/noticias/43480-pefoce-realiza-campanha-de-arrecadacao-de-brinquedos>

O Centro de Apoio Operacional das Promotorias da Infância e Juventude – CAOPIJ<sup>22</sup>, segundo o ministério Público do estado do Ceará e um órgão que instrui e subsidia o empenho dos Promotores de Justiça e Juventude, por meio de “articulações e projetos” com base na proteção e direitos de crianças e adolescentes.

O Programa de Ações Interligadas e Referências de Enfrentamento à Violência Sexual Infanto-Juvenil no Território Brasileiro (PAIR) é um Programa do Governo Federal, do qual está embasado no artigo 86<sup>23</sup> da lei 8.069/90, cuja metodologia está pautada no Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Infanto-Juvenil.

O surgimento do PAIR visa à integração das políticas em redes, no entanto uma pergunta norteadora dá sentido ao programa: “Como construir nos municípios ações referenciais/ metodológicas de enfrentamento às situações de violência sexual contra crianças e adolescentes para tornar operativo o Plano Nacional”?

- A resposta para tal pergunta, encontramos nos objetivos de estratégia: Integrar políticas para a construção de uma agenda comum de trabalho entre governos, sociedade civil e organismos internacionais, visando ao desenvolvimento de ações de proteção a crianças e adolescentes vulneráveis ou vítimas de violência sexual e tráfico para fins sexuais;
- Desenvolver metodologias exitosas de enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes, que possam ser disseminadas para outras regiões brasileiras, referenciadas na organização, no fortalecimento e na integração dos serviços locais, possibilitando a construção de uma Política Municipal de Proteção Integral à Criança e ao Adolescente, assegurada a participação social na construção de todos os processos.

Em resumo, o CEDECA (2014, p.58) acrescenta que a base de trabalho para o PAIR é a intervenção dos municípios com articulação em rede cuja referencia metodologia é o Plano Nacional de Enfrentamento a Violência Sexual

<sup>22</sup> <http://www.mpce.mp.br/caopij/apresentacao/>

<sup>23</sup> A política de atendimento dos direitos da criança e adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Infanto-juvenil. Do qual sua atuação em Fortaleza ocorre por meio do(a) PAIR/Aquarela<sup>24</sup>.

### 3.2 Plano Nacional

O Plano Nacional de enfrentamento a Violência Sexual, foi um grande símbolo, que “tornou-se referência e ofereceu uma síntese metodológica para a estruturação de políticas, programas e serviços para o enfrentamento à violência sexual”, sintetizam Gadelha, Carvalho, Santos, Figueiredo e Paiva (2013, p. 2).

Os autores ainda discorrem que em 2003 deu-se início a atualização do Plano Nacional de Enfrentamento com o objetivo de “introduzir indicadores de monitoramento e avaliar seu impacto na formulação de políticas públicas nessa área”. No entanto, em 2008, com a realização do III congresso Mundial de Enfrentamento da Exploração Sexual incluir as novas formas de violência sexual, do qual podemos observar no primeiro capítulo.

Um grande marco da história contra a violência sexual, e sobre tudo dos direitos da criança e do adolescente, foi a “criação e implantação do Programa de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes, inserido no Plano Plurianual, a partir de 2000”. Em 2004 a coordenação do programa foi transferida pelo o Governo brasileiro para a Secretária Especial de Direitos Humanos da Presidência da República, enfatizam Rocha, Lemos e Lirio (2011, p. 267).

Tal decisão decorreu da compreensão de que a política pública de enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes precisa ser orientada pelos direitos humanos universalmente reconhecidos. Assim, no Brasil, esse fenômeno passou a ser visto como uma questão relacionada à luta nacional e internacional pelos direitos humanos de crianças e adolescentes preconizados tanto na Convenção Internacional dos Direitos da Criança, como na Constituição Federal Brasileira e no ECA (Lei 8.069/90) (2011, p. 267).

---

<sup>24</sup> Foi criada com a intenção de formar espaços de articulação e intervenção visando o fortalecimento de redes comunitárias locais de atenção ao fenômeno da violência sexual contra crianças e adolescentes. Desse modo, foram constituídas estratégias de atuação adaptando a metodologia do PAIR para adequá-la à realidade de cada uma das comunidades, proporcionando o fortalecimento das articulações locais e a participação comunitária com Planos Operativos Locais adequados a cada região (CEDECA, 2014).

Caldas e Barros (2011, p. 2) acrescentam que aspectos importantes devem ser considerados a cerca dos direitos da criança e do a adolescente, como a articulação da sociedade civil, os movimentos sociais na década de 80 e surgimento do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente CONANDA<sup>25</sup> e também o ingresso da discussão da violência infanto-juvenil junto a agenda pública elevado pela a Constituição de 1988 e a “Convenção Internacional de Direitos Humanos (1989) e pelo Estatuto da Criança e Adolescente (ECA – Lei 8069/90).

Os autores Caldas e Barros (2011, p.2) destacam a colocação de Bidarra e Oliveira (2008) que a ONU Organização das Ações Unidas teve grande responsabilidade sobre a elaboração de uma nova “consciência” de infância, “porém é somente com a aprovação em 1959 da Declaração dos Direitos da Criança (resolução nº. 1386), que as crianças deixam de ser “meros recipientes passivos” para serem reconhecidos como “sujeitos de direito internacional”.

Gadelha, Carvalho, Santos, Figueiredo e Paiva (2013, p.7) apresentam que o Brasil se destaca na promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente, com base nisso os autores discorres que foram inspiradas 15 reformas legislativas com destaque na América Latina.

A partir do ECA, foi implementado um sistema de justiça e de segurança específico para crianças e adolescentes, com a criação de Juizados da Infância e Juventude, bem como Núcleos Especializados no Ministério Público e Defensoria, além de delegacias especializadas, tanto para atendimento de crianças e adolescentes vítimas quanto autores da violência. As delegacias especializadas foram determinantes no processo de visibilidade da violência sexual contra crianças e adolescentes (GADELHA et al., 2013, p. 7).

Seis pontos se tornam necessários ser destacados para uma melhor compreensão quando se tratam do Plano Nacional de Enfrentamento a Violência Sexual (p.9) e sua imensa significância. Os pontos destacados abaixo, mostram o caminho a ser percorrido.

Análise de Situação: Conhecer o fenômeno da violência sexual contra crianças e adolescentes por meio de diagnósticos, levantamento de dados, pesquisas.

---

<sup>25</sup> Ver a história do CONANDA <http://www.direitosdacrianca.gov.br/conanda/historia>

**Mobilização e Articulação:** Fortalecer as articulações nacionais, regionais e locais de combate e pela eliminação da violência sexual; envolve redes, fóruns, comissões, conselhos e etc.

**Defesa e Responsabilização:** Atualizar a legislação sobre crimes sexuais, combater a impunidade, disponibilizar serviços de notificação e responsabilização qualificados.

**Atendimento:** Garantir o atendimento especializado, e em rede, às crianças e aos adolescentes em situação de violência sexual e às suas famílias, realizado por profissionais especializados e capacitados.

**Prevenção:** Assegurar ações preventivas contra a violência sexual. Ações de educação, sensibilização e de autodefesa.

**Protagonismo Infanto-juvenil:** Promover a participação ativa de crianças e adolescentes pela defesa de seus direitos e na execução de políticas de proteção de seus direitos.

Tais aspectos facilitam a interpretação e dá força ao combate a violência sexual contra crianças e adolescentes no Brasil.

### **3.3 O caminho percorrido**

Grandes avanços foram ocorrendo no Brasil, para compreender um pouco esta trajetória serão destacados pontos com a data referente para cada acontecimento que fez história no enfrentamento a violência sexual contra crianças e adolescente. Apresentação se fará de forma cronológica sobre os acontecimentos, serviços e programas no Brasil e em especial em Fortaleza.

- De 1980 a 1984 foi o momento que marca o início das articulações realizadas antes isoladamente em cada cidade e Estado. Meninos e meninas de rua era o foco principal.
- De 1985 a 1990 ocorreram organizações como o Movimento meninos e meninas de Rua, a Rede Pastoral do Menor e o Fórum Nacional de Direitos da Criança e Adolescentes. Neste mesmo período tivemos também a criação do CRAMIM, a ABRAPIA e o Centro Brasileiro da Criança e do adolescente dos quais eram entidade de atenção a maus tratos a infância. A Casa de passagem, cujo objetivo era tornar visível a violência domestica contra crianças e adolescentes. E por fim, neste período, os direitos da criança e adolescentes foram incluídos na Constituição Federal e no Estatuto d Criança e do Adolescente.

- Em 1991, acontecia o Fórum Permanente de Combate e Prevenção à Prostituição Infanto-Juvenil que visava denunciar a situação da qual estão submetida crianças e adolescente, em Fortaleza.
- Em 1992, foi à criação do Conselho Nacional do direito da Criança-CONANDA.
- Em 1993, ganha destaque o Congresso Nacional criou a Comissão Parlamentar de Inquérito- CPI. Destinada a apurar a responsabilidade pela a exploração e prostituição infanto-juvenil.
- No ano de 1993, ainda Comissão Parlamentar de Inquérito- CPI da Prostituição Infantil produziu um dossiê denunciando o turismo sexual, constatando a existência de uma rede de prostituição no Ceará. Para desvelar a rede prostituição envolvendo traficantes, cafetões, doleiros, motorista de taxi, barraqueiros, gerentes de hotéis e motéis na orla marítima.
- Ainda no ano de 1993 é aprovada a Lei 12.242/93 do qual o destaque era obrigar os hospitais instalarem uma comissão de atendimento e prevenção aos maus tratos de crianças e adolescentes.
- Em 1995, é criada a DCECA (Delegacia da Criança e do Adolescente visando a Proteção infanto-juvenil).
- Em 1996, acontece o I Congresso Mundial Contra a Exploração Sexual em Estocolmo Suécia para assumir que a exploração sexual é um crime contra a humanidade. E também Elaborar e implementar em seus países uma agenda de ação.
- No ano de 1997, surge o Sistema Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual Contra Crianças e Adolescente que visa receber denuncia de exploração sexual de crianças e adolescentes.
- Em 1998, surge um órgão especializado em crimes contra criança e adolescente. A 12ª Vara.
- Em 2000, nasce Plano Nacional de Enfrentamento a violência sexual contra crianças e adolescentes.
- Ainda em 2000, o Programa Sentinela, governo Federal oferecer apoio psicossocial, educacional e jurídico a crianças e adolescentes em situação de violência sexual e suas famílias.

- No ano de 2000, com base no dia 18 de maio emerge a lei 9.970 cuja visa instituir o dia 18 de maio como Dia Nacional de Luta pelo fim da Violência Sexual de Crianças e Adolescentes.
- Em 2001, ocorre a aprovação do Plano Estadual no Ceará. Do qual Primeiro Estado a cumprir a recomendação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- Em 2000, Comissão Parlamentar de Inquérito Sobre a Prática de Turismo Sexual em Fortaleza visa o Desmonte da rede que integra o turismo sexual contra criança e adolescente.
- Em 2002, a lei Estadual de número 13.230/02, dispõe sobre a criação de comissões de atendimento, notificação e prevenção à violência contra criança e adolescente nas escolas públicas e privadas.
- Em 2003, a CPI Nacional, a Câmara Municipal de Fortaleza denuncia ao turismo sexual infantil.
- Ainda em 2003, a Lei 12.242/93, que obriga a todos os hospitais a instalarem uma comissão de atendimento e prevenção aos maus tratos de crianças e adolescentes.
- Em 2003, ainda, acontece a Revisão e Relançamento do Plano Nacional de Enfrentamento a violência sexual contra crianças e adolescentes.
- Em 2005, Diante o crescente número de denúncias e após a CPI nacional é instalada uma nova CPI em Fortaleza. Investigar o fenômeno de exploração sexual e casos emblemáticos de abuso sexual.
- Em 2005, a mobilização para elaboração do Plano Municipal de Enfrentamento à Violência Sexual e implementação do SUAS.
- Em 2005, a Secretária de Turismo em Fortaleza lança pesquisa sobre a ESCCA no Turismo. Combater a Exploração Sexual infanto-juvenil.
- Em 2006, o Programa de Ações Integradas e Referenciais de Enfrentamento à Exploração Sexual conta crianças e adolescentes no território brasileiro- PAIR. Articulação de redes de enfrentamento à violência sexual a partir da execução dos planos Municipais.
- Em 2007, Expansão do PAIR para LABVIDA/UECE e NUCEPEC/UFC e para mais quatro municípios do Estado. Fortalecer cada vez mais a rede de proteção a criança e adolescente a nível estadual.

- Em 2008 foi o ano de lançamento da pesquisa Sete Sentimentos Capitais. Aborda a ESCCA- Exploração Sexual Crianças e adolescentes em situação de rua, em Fortaleza.
- Em 2009 O PAIR Fortaleza passa a ser aplicado pelo o projeto de disseminação, regionalizando as ações de articulação e incorporado ao escopo da Rede Aquarela. Articular redes de enfrentamento a violência sexual.
- 2011 O município de São Gonçalo do Amarante e o Governo do Estado do Ceará são contemplados com recursos federais para a execução do programa. Executar programas de enfrentamento de a violência sexual contra crianças e adolescente.
- Em 2012 é Instaurada a CPI sobre exploração sexual contra crianças e adolescentes em Fortaleza. Identificar os pontos de ESCCAR na capital.
- Em 2012 também é o ano de elaboração de uma agencia de convergência, articulação de Poder Público, sociedade civil e iniciativa privada para lidar com situações de violações de direitos de crianças e adolescentes no contexto de grandes eventos. Propõe ações de diminuição desse impacto.

O caminho percorrido do qual foi conquistado inúmeros direitos para criança e do adolescente vítima de violência sexual foi bastante intenso e vitorioso. No entanto, estes direitos encontram-se “esquecidos” ao observamos a atuação da ultima gestão municipal em Fortaleza em relação ao orçamento disponibilizado para a realização das políticas e programas voltados para esta área.

## 4 A BUSCA DE CONHECIMENTO DO ORÇAMENTO DE FORTALEZA

O CEDECA vem realizando um trabalho de monitoramento e análise sobre o orçamento da cidade de Fortaleza. E, na medida do possível, ele lança as análises realizadas neste contexto.

Em 2015, após o lançamento do livro “Monitoramento as vítimas de violência sexual” (2014) o Centro de Defesa da Criança e Adolescente lança uma Nota Técnica Especial, do qual destaca “a prioridade absoluta na execução orçamentária do município de Fortaleza”, cujo objetivo maior é dá visibilidade aos gastos públicos para com as políticas públicas para crianças e adolescentes.

Em breve veremos alguns valores relacionados à Lei Orçamentária Anual do qual expõe os valores destinados aos órgãos que por sua vez tem o destino a execução dos programas para crianças e adolescentes que por sua vez destacaremos os programas de enfrentamento a violência sexual.

No presente capítulo, a ênfase se dará na análise dos dados orçamentários municipal no que diz respeito às políticas de atendimento as crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, ou seja, existe atenção à prioridade absoluta retratado no artigo 227 da Constituição Federal de 1988? A resposta para tal indagação se fará a diante.

De acordo com a publicação do caderno Apurando Orçamento Criança e Adolescente (2005, p. 4) o entendimento sobre prioridade absoluta em termos legais “significa estar em primeiro lugar quando se desenha um programa de saneamento, de habitação, de educação, de saúde”.

Sob afirmação do Centro de Defesa da Criança e Adolescente através de uma nota técnica (2005, p.1), o mesmo declara que:

Para se avançar no Sistema de Garantias de Direitos, é imprescindível à sociedade civil apropriar-se de todos os instrumentos capazes de revelar quais são os reais obstáculos e desafios à concretização dos direitos humanos deste público (CEDECA, 2015).

Ainda em consonância com o CEDECA (2015, p.1), o mesmo acrescenta que é de suma importância conhecer e monitorar as finanças públicas. “O orçamento

é um processo de planejamento contínuo e dinâmico do qual o Estado se utiliza para delinear e executar seus planos e programas de trabalho”.

A UNICEF “De olho no orçamento da criança” (2005, p.16) apresenta os meios dos quais é possível o monitoramento dos gastos Estaduais e Municipais relacionado aos direitos da criança e do adolescente, através da Lei Orçamentária Anual (LOA), que é a estimativa das despesas para o ano previsto.

O Relatório Resumido de Execução Orçamentária é publicado, no entanto é resumido. A orientação é para quem tiver interesse, pode fazer a solicitação dos relatórios diretamente da prefeitura ou do governo do Estado. Caso haja resistência para disponibilizar o material, a ação poderá ser caso judicial.

A apresentação dos valores será representada exclusivamente em forma de tabelas a partir do ano de 2011 até 2016. Para nível de conhecimento a Tabela 2, fará a reprodução dos números recebidos pela prefeitura de Fortaleza nos últimos oito anos do qual envolve duas gestões diferentes.

Será realizada uma demonstração dos valores investidos na prefeitura de Fortaleza de forma sucinta. Tendo em vista que o objetivo para tal informação é compreender como o orçamento do município de Fortaleza reagi diante da prioridade absoluta de crianças e adolescente, em especial, as vítimas de violência sexual. A partir de então, faremos comparações dos valores recebidos e as diferentes áreas do qual foram investidos. No entanto o foco principal estará nas políticas públicas para crianças e adolescentes de forma mais delimitada, crianças e adolescentes vítimas de violência sexual.

Os valores discriminados nas tabelas são resultados da Receita do Tesouro, Receitas de Capital, Deduções da Receita Corrente e Receita de Outras Fontes de Entidades da Administração Indireta, Inclusive Fundos e Fundações, segundo a Lei Orçamental Anual como é discriminada na LOA de cada ano citado.

**Tabela 2 – Orçamento municipal**

<b>ESPECIFICAÇÃO DE VALORES</b>	
<b>ANO</b>	<b>VALOR</b>
2011	4.483.314.000
2012	5.056.974.000
2013	5.587.796.071
2014	6.442.764.260
2015	6.432.442.864
2016	7.282.383.519

Fonte: LOA (de 2011 a 2016).

#### **4.1 Mergulho no orçamento municipal**

As políticas públicas para crianças e adolescentes como prioridade na LOA municipal, encontra-se em uma fase delicada. Com base nos estudos realizados pelo Centro de Defesa da Criança e Adolescente no ano de 2014, ressalta que a cidade é uma das capitais que possuem um elevado índice de violência sexual contra crianças e adolescentes. No ano de 2013 os exames sexológicos realizados em crianças e adolescente na Polícia Forense do Estado do Ceará (PEFOCE) chegaram a um número de 1.353.

Em 2011 dos 7.868 casos denunciados de violência contra criança e adolescente no Disque 100, foram destacados como violência sexual 1.273 ocorrências. Em 2012 houve um aumento passando de 1.273 para 1.968 casos. Já em 2013, houve uma redução para 1.363 (CEDECA, 2014).

Apesar do alto índice, de violência de forma especial a violência sexual infanto-juvenil, a PLOA municipal de Fortaleza, vem apresentando uma redução nos investimentos para crianças e adolescentes. O Centro de Defesa da Criança e do Adolescente que possui uma função fiscalizadora vem acompanhado, analisando e debatendo a proposta orçamental do município ligada à área infanto-juvenil como um todo, tanto na educação, saúde, dentre outros.

Na atual gestão este acompanhamento vem sendo frequente devido alguns cortes orçamentário realizados pela a gestão municipal. Não foi possível ter acesso a todos os relatórios de análise produzidos pelo CEDECA, contudo, os dados apresentados, sobre consultas na LOA a partir de 2010 até o ano em vigência, notas

técnicas do CEDECA que acompanha a aprovação da LOA de cada ano e do Fórum DCA que vem debatendo sobre a redução orçamentária do município. Ambas trarão uma clareza sobre a questão da prioridade absoluta de crianças e adolescentes em Fortaleza.

#### 4.2 Iniciando a análise

A questão inicia com uma crítica no confronto a proposta de gasto no Réveillon de Fortaleza no ano de 2011 que previa uma despesa de 3,2 milhões e a política assistida gastou durante todo o ano um valor bastante inferior no total de 1,40 milhões de reais, o que equivale a 56% a menos que o réveillon. No que se refere ao objeto de estudo, ou seja, o orçamento gasto das políticas de enfrentamento a violência sexual, especificamente na exploração sexual, seria gasto um valor de 600,00 durante o ano, como destacado na Tabela 3.

**Tabela 3 – Perspectiva para 2011**

PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2011	
PROJETO	VALOR
Réveillon	3,2
Política Assistida	1,2
Exploração Sexual	600,00

Fonte: CEDECA (2010).

Na análise feita ao referido ano, o CEDECA constatou que não está acontecendo no município de Fortaleza à prioridade absoluta a criança e adolescente. Seguindo ainda em comparação a outros gastos que não são intitulados como prioridade, como por exemplo, o gabinete na gestão do ano de 2011, foi reservado um valor de 62,5 milhões. Já para a FUNCI, órgão que gerencia a maioria das políticas para setor infância e adolescência, o valor é de 12,1 milhões, ou seja, 31% do orçamento total do município do qual fica abaixo 5 vezes do planejamento do gabinete da prefeita neste período. O valor destinado ao gabinete possui 40% do orçamento comprometido com publicidades, cargos comissionado e cerimonial.

O fato é que ações que não possuem prioridade, ações sem relevância no orçamento vem ganhando espaço, enquanto a preservação dos direitos básicos de crianças e adolescente, do qual possuem prioridade absoluta que por sua vez é um direito constitucional vem diminuindo.

### 4.3 Os cortes em 2013

As políticas públicas voltadas para o enfrentamento de violência sexual para crianças e adolescentes nos últimos anos veem sofrendo uma defasagem orçamental no município pela ausência de condições para assistência as vítimas relacionadas à proteção básica e proteção especial, aponta o Centro de Defesa da Criança e Adolescente em 2014.

Vale aqui um destaque especial para o grande evento do qual ocorreu no Brasil que por sua vez chegou a Fortaleza. A copa<sup>26</sup> mais cara da história que marcou o fato com grandes violações de direitos humanos<sup>27</sup> incluindo a exploração sexual na cidade.

Fortaleza é considerada a segunda capital do turismo sexual, a primeira é o Rio de Janeiro segundo a análise feita pelo o CEDECA apontada pela a CPI da Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes da Câmara Federal.

Diante deste aspecto o CEDECA realizou um acompanhamento das políticas públicas de violência sexual em Fortaleza do qual foi constatado várias situações de

---

<sup>26</sup> Só a construção e reforma de estádios já ultrapassa a marca de 8,5 bilhões, de acordo com o Tribunal da Contas da União.

<sup>27</sup> Destinação dos recursos públicos para obras previstas na Matriz de Responsabilidade acordada com a FIFA em detrimento da destinação dos recursos para políticas de atenção básica como moradia, saúde e educação, redução dos dias letivos para adequação ao calendário da Copa, violência policial, prisões e apreensões arbitrárias nos processos de mobilização massiva de manifestações contra a realização do megaevento no Brasil, estruturação de redes de exploração sexual de crianças e adolescentes e de tráfico de pessoas, dentre outras tantas violações.

Nesse contexto, crianças e adolescentes são a parcela mais impactada: nos processos de remoção forçada são os sujeitos mais afetados, pelo vínculo estabelecido com a comunidade e a escola (no Ceará, serão cerca de 4000 famílias entre removidos e ameaçados de remoção, de acordo com levantamento do Comitê Popular da Copa); a violência policial, com uma intensificação da criminalização da juventude pobre através da estigmatização dos jovens acusados de atos infracionais pelo aumento no número de internações e o aumento do número de vítimas de exploração sexual, uma das mais preocupantes violações e intensificada no contexto de realização de um megaevento esportivo.

fortes violações de direitos. O Estado do Ceará enfrenta um recuo nas políticas de atendimentos à violência sexual contra crianças e adolescentes.

Em nível Estadual, o mesmo deixa a desejar do quesito organização, ou seja, o mesmo não possui nenhuma estratégia, nenhum plano de ação para o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescente principalmente em termos orçamentários. O fato não inclui apenas gestões atuais, mas cabe também a administrações anteriores.

Na Tabela 4 veremos a apresentação do orçamento junto a execução da Secretaria Municipal de Turismo (Setfor) nos anos de 2010, 2011, 2012 e 2013. Em 2013 foi o ano que antecedeu a realização da copa do mundo, para nível de informação.

**Tabela 4 – Orçamento e execução**

Programa /Ação	Loa 2010	Execução 2010	Loa 2011	Execução 2011	Loa 2012	Execução 2012	Loa 2013	Execução 2013
Enfrentamento à Exploração Sexual da Criança e do Adolescente	505.697	585.868,33	637.081	39.380,00	667.341	0,00	.634	3.267,51
% de aplicação	115,85%		6,18%		0,00%		0,48%	

Fonte: CEDECA (2014).

Ao que podemos constatar no orçamento e na execução apresentada aos referentes anos. Em 2010, a execução ultrapassou seus 100% chegando a uma taxa de 115,85%, ou seja, do valor disponibilizado de 505.697 (quinhentos e cinco mil, seiscentos e noventa e sete reais) na LOA de 2010, chegou a 585. 868,33 (quinhentos e oitenta e cinco mil oitocentos e sessenta e oito reais, trinta e três centavos).

A mesma eficiência na execução não ocorreu no ano de 2011, no valor de 637.081 (seiscentos e trinta e sete mil, oitenta e um reais), apenas 6,18% foi executado no programa de enfrentamento a violência sexual de crianças e

adolescentes, o que implica no total de 39.380,00 (trinta e nove mil trezentos e oitenta reais).

Na análise do ano de 2012, o caso foi ainda mais agravante. Do valor de 667.341 (seiscentos e sessenta e sete mil, trezentos e quarenta e um reais) autorizado pela a LOA de 2012, a execução foi de 0,00%, ou seja, não houve execução do valor autorizado por parte da prefeitura de Fortaleza.

Na execução da LOA de 2013 a negligência não fica tão distante do ano antecedente. A aprovação da LOA foi de 684. 634 (seiscentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e trinta e quatro reais) para uma execução de 3.267,51 (três mil duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta e três centavos), do qual equivale a uma taxa de 0,48%.

Esta foi a análise realizada sobre o programa Enfretamento a Exploração Sexual da Criança e do Adolescente da Secretaria de Turismo de Fortaleza do qual é bem explicita a falta de organização na execução orçamental.

No ano de 2014 a política referente à exploração sexual ficou sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos como destacado na Tabela 5.

**Tabela 5 – Recurso de 2014**

<b>Órgão</b>	<b>Programa/Ação</b>	<b>LOA 2014</b>	<b>Fonte %</b>
Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos.	Realização de Campanha de Enfrentamento à Violência Sexual de Crianças e Adolescentes – Carnaval	77.000,00	Material de Consumo 7.000. Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 70.000

Fonte: CEDECA (2014).

Como podemos observar com base nas tabelas, não há tanta diferença da LOA de um ano para o outro. Tanto para mais como para menos. Obviamente que se o valor diminui é muito mais prejudicial para a execução do que o pequeno aumento que ocorrer. No entanto o aumento ocorrido ainda não é o suficiente.

Poderemos analisar na Tabela 6 que os gastos realizados no gabinete da gestão de 2012 a 2013 com os recursos voltados para crianças e adolescentes vítimas de exploração sexual em Fortaleza.

**Tabela 6 – Gabinete da prefeitura de Fortaleza (dados da exploração sexual)**

Órgão	Programa/Ação	Loa 2012	Loa 2013
Secretaria de Turismo de Fortaleza	Enfrentamento à Exploração Sexual da Criança e do Adolescente	667.341	684.634
Gabinete do Prefeito	Manutenção Cerimonial	796.755	808.843
Diferença de Recursos		129.414	124.209

Fonte: CEDECA (2014).

Percebemos então que a diferença é de 129.414 (cento e vinte e nove mil, quatrocentos e quatorze reais) que favorece o Cerimonial<sup>28</sup> no ano de 2012. Já no ano de 2013, favorecendo também o gabinete do Prefeito é de 124.209 (cento e vinte e quatro mil, duzentos e nove reais).

A CF 1988 no artigo 227 e no artigo 4º da lei 8.069/90 destacam os direitos das crianças e adolescentes devem ser priorizados de forma absoluta. No entanto o Centro de Defesa da Criança e do Adolescente (2014, p. 67) denuncia o não cumprimento “na determinação que o Estado deve dá preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas e garanta a destinação privilegiada de recursos públicos a esta população”.

Este aponta, também, uma dificuldade em termos financeiros do qual impossibilita a realização das políticas públicas direcionadas as crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, o que enfatiza a violência institucional praticadas contra crianças e adolescentes destacada no primeiro capítulo.

A análise orçamentária foi realizada também em cima do essencial programa de enfrentamento a violência sexual do município de Fortaleza, a Rede Aquarela. A constatação dos dados nos anos 2010, 2011, 2012 e 2013 é preocupante. Também

<sup>28</sup> Cumpre salientar que todos os recursos previstos para o Cerimonial têm como fonte de recursos as receitas próprias (Fonte 100), ou seja, os recursos arrecadados através dos impostos municipais como IPTU, ISS, ITBI e as Taxas. Já para os recursos para o enfrentamento à Exploração Sexual vêm receitas próprias e de repasse do governo federal.

ouve uma tentativa do CEDECA sobre a análise orçamentária da FUNCI, no entanto, não foi possível ter acesso aos dados.

Na Tabela 7 veremos o valor disponibilizado da LOA e sua execução da Rede Aquarela que é vinculada a FUNCI.

**Tabela 7 – Análise da FUNCI e da Rede Aquarela**

Órgão-Programa / ação	Loa 2010	Execução 2010	Loa 2011	Execução 2011	Loa 2012	Execução 2012	Loa 2013	Execução 2013
Fundação da Criança e da Família Cidadã								
Rede Aquarela	253.823	240.469,94	304.00	266.476,12	858.010	236.202,43	911.290	38.143,16
% de Aplicação	94,74%		87,66%		27,53%		4,19%	

Na Tabela7 podemos realçar o crescimento orçamentário do ano de 2012 no valor de R\$ 858.010 (oitocentos e cinquenta e oito mil e dez reais). Contudo, o que nos chama atenção para o mesmo ano é a baixa execução de R\$ 236.202,43 (duzentos e trinta e seis mil, duzentos e dois reais e quarenta e três centavos) o que equivale a 27,53% do valor aprovado. Praticamente o mesmo valor executado no ano de 2011.

O ano de 2013 é ainda mais alarmante se comparada aos anos anteriores. No valor aprovado de R\$ 911.290 (novecentos e onze mil, duzentos e noventa reais), a execução foi de apenas 4,19%, ou seja, R\$ 38.143,16 (trinta e oito mil cento e quarenta e três reais e dezesseis centavos). Nisto, destacamos que há uma ineficácia também na execução orçamentária.

#### 4.4 Os cortes em 2015, 2016 e 2017

A proposta para a redução orçamental na LOA para o ano de 2015 no quesito criança e adolescente era um montante no valor de 10 milhões de reais. Após dois meses com a articulação do Fórum DCA, através de diálogos, questionamentos, estudos e reuniões com parlamentares a LOA foi aprovada no dia 23 de dezembro de 2014, a PLOA de 2015 foi aprovada, mas sem a redução dos 10 milhões do qual afetaria gravemente o público infanto-juvenil.

Para o ano de 2016, a Câmara Municipal de Fortaleza reduziu no orçamento um valor equivalente a 6 milhões de reais nas políticas públicas infanto-juvenil. O valor reduzido beneficiaria a Fundação da Criança e da Família Cidadã, Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos, Fundo municipal de Educação, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal de Juventude. Ambos foram os mais afetados segundo o CEDECA<sup>29</sup>.

Contudo, vale destacar que a Fundação da Criança e da Família Cidadã possui vínculo com programas que combatem a violência sexual infanto-juvenil como foi destacado anteriormente e mais quatro programas<sup>30</sup> que possui outros objetivos.

O Fórum DCA, que argumentou a decadência na execução orçamentária em 2015 para crianças e adolescentes, o mesmo apresentou denúncias contra a baixa execução orçamentária ao público infanto-juvenil também em 2016. Foram expostas onze emendas de suplementação para a PLOA 2016 para vereadores que compõe a Comissão dos Direitos Humanos. No entanto, no período de discussão o presidente da Comissão de orçamento, Antonio Henrique (PROS) informou aos integrantes do Fórum DCA que “as emendas não foram aprovadas, uma vez que sequer foram apresentadas aos parlamentares”.

---

<sup>29</sup><http://www.cedecaceara.org.br/camara-municipal-aprova-reducao-de-6-milhoes-de-politicas-publicas-infantojuvenis-no-orcamento-para-2016/>

<sup>30</sup><http://catalogodeservicos.fortaleza.ce.gov.br/portal/categoria/social/servico/125>

Programa Rede Aquarela – Para enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes; Programa Ponte de Encontro - Voltado para abordagem social de crianças e adolescentes em situação de rua; Programa Adolescente Cidadão- Atua no incentivo ao mundo do trabalho para adolescentes e jovens; Provimento e apoio aos oito Conselhos Tutelares de Fortaleza; Gestão do Plano Municipal pela Primeira Infância de Fortaleza (PMPIF), concebido e elaborado pelo Gabinete da Primeira-Dama de Fortaleza e deliberado pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fortaleza (Comdica).

O CEDECA comprovou através de análise<sup>31</sup> que programas como Ponte de Encontro e Atendimento Psicossocial a Criança e Adolescente Vítima de Violência Sexual- Rede Aquarela, até o mês de agosto de 2015 estava com 0% da execução. A manutenção dos Conselhos Tutelares estava com um percentual de execução de 3%. Já o acolhimento institucional de crianças e adolescentes, em situação de rua abando e vítimas de violência sexual estavam com um percentual de 26,48%.

Os programas afetados com a redução na PLOA prevista para 2016 os recursos dos quais serão reduzidos alcançará um percentual de:

- Acolhimento Institucional a Crianças e Adolescentes com Direitos Violados: redução de 12,60%;
- Atendimento Psicossocial a crianças e adolescentes vítimas de violência sexual- Rede Aquarela: redução de 41,49%;
- Manutenção dos Conselhos Tutelares: redução de 28,91%.

O Fórum DCA (Fórum Permanente de ONGs de Defesa Direitos da Criança e do Adolescente) aponta os cortes que supostamente serão realizados na LOA para o ano de 2017. O valor será de 50 milhões que por sua vez também será realizado na área da criança e do adolescente. Caso esta redução seja aprovada, segundo o Fórum DCA, a situação poderá ser ainda mais caótica se a PEC 55 que prevê o congelamento de gastos públicos. As áreas específicas que serão afetadas inclui a educação, assistência social e FUNCI.

#### **4.5 O campo**

Muitos obstáculos foram superados para dá vida a este trabalho. Muita persistência na tentativa de conseguir uma entrevista com algum profissional do CEDECA em busca da visão dos profissionais que atuam junto na fiscalização orçamentária do município. Os profissionais se encontravam com as agendas cheias, mas sempre com promessas de atendimento, o que não me deixava desistir.

---

<sup>31</sup> <http://www.cedecaceara.org.br/analise-constata-baixa-execucao-orcamentaria-em-2015-na-politica-infantojuvenil-e-novos-cortes-para-2016/>

As tentativas de entrevistas iniciaram ainda no mês de novembro com a assistente social da unidade. Foram feitas várias ligações para o local, trocas de e-mail com assistente social, com promessas de atendimento, sempre sem sucesso.

No dia 13 de janeiro Luciana Brilhante, da qual agradeço imensamente, colaborou para concretude deste trabalho de conclusão de curso. Suas respostas ajudaram a responder algumas indagações das quais discorrerá a seguir. Esta mesma técnica atua na equipe que avalia o orçamento municipal, formada em Filosofia, é colaboradora do Centro de Defesa da Criança e Adolescente a seis anos.

A primeira se refere à prioridade absoluta retratado no artigo 227 da Constituição Federal de 1988 para com crianças e adolescentes e como o município de Fortaleza se comporta sobre esta atenção. A resposta destaca a fragilidade na garantia de dias de crianças e adolescente por parte do município.

A gestão não vem garantindo direitos, principalmente de crianças e adolescente, que inclusive temos vários índices de vulnerabilidade não só na atenção a assistência social, mas na saúde, educação que são até questões graves de falta de atendimento que não atende a demanda. Com isto, podemos ver que o orçamento ano a ano só diminui tanto que desde 2014 as denúncias vem aumentando sobre cortes grandes milionários.

Como moradora de comunidade, ex estagiaria do CREAS e colaboradora de projetos educacionais, não é difícil concordar com a afirmação da profissional ao destacar a falta de garantia de direitos de crianças e adolescentes. Não é custoso constatar a grande vulnerabilidade que está inserida o público infanto-juvenil. Crianças fora da escola, ou que acumulam muitas faltas na frequência escolar e que as tornam fora da faixa de aprendizado, ou se quer chegam ao letramento.

O envolvimento de crianças e adolescentes com drogas e o uso explícito em praças públicas é bem nítido. Adolescentes que abandonam escola e entram para o mundo do crime. Todos estes aspectos e tantos outros são consequência da grande vulnerabilidade que estão inseridos o público infanto-juvenil.

Outra colocação interessante e de grande importância é uma política classificada como “emblemática”, que neste caso é a violência sexual para com crianças e adolescentes.

Outra política emblemática, a política de atendimento a violência sexual, é outra política que vem ano a ano sofrendo cortes muito grandes. Cortes de 60%. Além disso, o governo não executa o pouco de recurso que ele investe. No ano de 2016 para LOA 2017 o corte que a equipe somou incluindo educação, assistência social, saúde, essas áreas primárias de criança e adolescente, foi uma soma de mais de 60 milhões. E aí vem com esse debate que é da PEC do congelamento. E nossa é leitura é outra.

Algo que deverá sempre ser destaque é a colocação da cidade de Fortaleza como uma capital cujo comércio do turismo sexual é bastante explorado, como citado anteriormente. E dentro deste comércio se destaca a exploração sexual que envolve crianças e adolescentes que são usadas para fins lucrativos. Neste aspecto, não havendo investimento em políticas para esta área, conseqüentemente não haverá combate a este crime, aumentando cada vez mais a vulnerabilidade destas crianças e adolescentes.

Vale lembrar, como citado no capítulo III, que CPI já foram instaladas na cidade para investigação deste crime, ou seja, já houve uma atenção particular para esta prática.

Os cortes no orçamento, como destacado pela a profissional, muitas são as conclusões que podemos chegar a partir desta afirmação, como por exemplo, o abandono de crianças fragilizadas e submetidas a crimes e sem perspectiva de um futuro garantido por lei.

A discussão não se faz apenas sobre o não investimento nas políticas, mas o mais importante e mais grave que são os cortes significantes que vem ocorrendo ao longo dos anos. Deixando o trabalho dos que buscam intervir neste contexto, cada vez mais desfalcados, sem meios para a viabilização de direitos.

Percebe e que o município de Fortaleza não tem compromisso nem prioridade nenhuma com direitos da criança e adolescente. Muito pelo o

contrario. Vem mostrando que não tem interesse de resolver as questões e investir nas poucas políticas que tem.

Está afirmação se dá por conta de todo o trabalho de fiscalização do CEDECA nos órgãos públicos, especialmente a Prefeitura. São anos de acompanhamento que são explicito através de documentos, tabelas, notas técnicas do próprio CEDECA.

Não apenas os órgãos fiscalizadores podem fazer este trabalho, mas também a sociedade civil, profissionais atuantes na área, estudantes, enfim, ambos podem e deve está atentos à má administração municipal em todos os âmbitos, mas principalmente nas crianças e adolescentes que estão sendo tão atingidos uma vez que seus direitos são negligenciados.

Vale destacar que nas décadas anteriores não tínhamos suportes legais para garantir direitos, diferente dos dias atuais. Embasados nos dados aqui apresentado e em toda negligencia destacada, podemos atribuir os dias atuais a dias de grandes retrocessos onde a lei não é satisfatória para impedir que a marca de violência na história de crianças e adolescentes vividas a séculos atrás, se repita nos dias atuais.

Na segunda interrogação sobre o progresso a ser destacado no município de Fortaleza, sobre o investimento que o mesmo realiza na efetivação das políticas públicas. Luciana destaca um cenário de dificuldades e os anos de atuação do CEDECA nesta luta, no entanto, o ressaltado se dá sobre os Cucas.

A própria construção dos Cucas que é para o município uma grande conquista, inclusive do movimento social. Por ser algo que vinha demandada desde o orçamento participativo ainda na gestão de Luiziane. O primeiro foi construído em 2006 e o ultimo foi construído em 2012 que é o do Jangurussu na gestão de Roberto Claudio.

Apesar das dificuldades e do grande esforço de realçar os investimentos, justamente por não haver muitos. No entanto as construções dos CUCAS foi algo louvável. Cabendo o atendimento não apenas aos adolescentes, mas um público jovem de até 29 anos. Contudo, estes equipamentos também vêm sofrendo as

consequências dos cortes no orçamento, ou seja, sem montante a realizações das atividades estão fadada a diminuir ou até mesmo não acontecer.

Gostaria de dizer que o orçamento melhorou que o montante de recurso aumentou que a política para crianças e adolescente está estruturada, tem equipe completa, que os equipamentos estão com estrutura, que está atendendo a demanda, mas infelizmente o que vemos é outra realidade. O sucateamento, o orçamento vem sofrendo cortes ano a ano. Se em um ano corta-se dez milhões no próximo ano mais dez milhões. Então vai acontecendo cortes em cima de cortes.

É de suma importância destacar uma área de grandes avanços, cujo interesse vem aumentando ao logo dos anos. A sociedade civil vem despertando a discussão em várias organizações.

Agora no sentido do monitoramento, do controle social, das organizações da sociedade civil, achamos que temos grandes avanços. O que na política vamos percebendo muito timidamente mudança concreta na realidade. Mas no sentido do empoderamento da sociedade civil fortalecida, temos organizações. Este ano conseguimos nos articular como movimento de educação, fórum de educação, fórum de defesa e direito da criança e adolescente, movimento de juventude para pensar o orçamento. Ambos vêm fortalecendo articulações com universidades, inclusive, de estudante, de núcleo de pesquisa que tem se voltado e se interessado. E também incidido desse sentido de garantir mais recursos públicos para política de infância e juventude. Então, sobre controle social e monitoramento, temos avançado muito.

Todo e qualquer avanço que contribua para o dialogo é louvável. Com o fortalecimento coletivo a busca por comunicação com as lideranças que regem o município tende a aumentar.

Muitos grupos fazendo pesquisa. Temos apontado também que esse controle social faz com que o governo se volte para discussão. Este ano conseguimos sentar várias vezes com a câmara de vereadores, abriu de certa forma o diálogo com o governo. Tem de certa forma um avanço nesse sentido de provocar a gestão para pensar e rever. Ter um canal de negociação. Infelizmente, é uma questão política também, nem sempre alcançamos as conquistas almejadas e fica também a questão da negociação e o governo faz se quiser. Mas temos conseguido dialogar.

O diálogo é uma grande porta de entrada entre a sociedade civil e as lideranças, neste caso, municipal. É necessário demonstrarmos interesse e conhecimento na causa defendida. Aqui, podemos destacar os impactos que os

cortes no orçamento vem causando na execução das políticas para crianças e adolescentes e ainda as que são vítimas de violência sexual.

É necessário compreender como este orçamento reage diante das necessidades de políticas para crianças e adolescentes que sofrem a violência sexual.

A Rede Aquarela, que é onde acontece o acolhimento psicossocial, todos os anos sofrem cortes. Quando fizemos o monitoramento da última vez, que inclusive está desatualizado, mas ainda usamos como referência. Agregamos como questão do olhar do orçamento que víamos que era pouco, sofria corte e quando vimos que os profissionais também se colocaram. Podemos vê mais claro a defasagem de demanda, a estrutura, o lugar impróprio. Defendemos que esse tipo de atendimento precisa ter um lugar próprio, precisa ter toda uma estrutura por conta da vulnerabilidade, por conta de oitiva especial, fazer o depoimento sem danos. Existem várias delicadezas, especificidades que envolvem atender uma vítima de violência sexual que o próprio Estatuto e outras leis determinam.

Para todas as respostas que procuramos neste trabalho nos deparamos com o descaso, negligência, falta de prioridade que afetam mais ainda a vida de crianças e adolescentes que estão dependentes da ação do município, através dos equipamentos e profissionais responsáveis pela demanda, para a melhoria de vidas.

Achamos que o município não atende os parâmetros desse atendimento. E ainda vem cortando o orçamento causando uma defasagem. Não conseguem atender a demanda. Também dividia esse atendimento com o CREAS. O CREAS conseguia fazer o atendimento, mas tinha defasagem da Rede Aquarela. E foi numa das coisas que mais questionamos que foi os cortes da Rede Aquarela e sua execução em 2015 foi de 0%.

As ações destas políticas só serão possíveis ser realizada através de um conjunto de atuações que envolvem município, orçamento, prioridades, organização, equipamentos, políticas, profissionais e usuários. A não execução de 0% em 2015 no orçamento de um equipamento que é responsável pelo o atendimento psicossocial de crianças e adolescentes que sofrem com a violência sexual, demonstra uma grande incapacidade administrativa.

Sobre toda essa negligência citada, o questionamento é de como tais fatos atingem a sociedade. Luciana faz a colocação de uma frase muito apropriada.

Eu gosto de uma frase que diz: “você avalia a sociedade pelo o modo com que ela cuida das suas crianças”. E nos cuidamos muito mal das nossas crianças.

Esse desmazelo pode ser a porta de entrada para o crime, por exemplo, dentre outros tipos de consequência que uma criança mal cuidada pode seguir. Vale lembrar, assim como destaca Rizzini (2011) no segundo capítulo, sobre a ilegalidade dos direitos das crianças antes do século XX, uma vez que esses direitos não existiam. No entanto após a garantia desses direitos através de muitas lutas e conquistas, os municípios de Fortaleza os vêm tratando como se ainda fossem ausentes.

Somos “ranking” em várias estatísticas ruins. À medida que não investimos nas políticas de atendimentos a vítimas de violência sexual, como uma cidade turismos sexual, de exploração sexual. Temos muitos casos de abuso. Uma organização no Jaguarussu que fez uma pesquisa territorial de abuso sexual, com crianças de 4 a 5 anos, concluíram que em cada 10 crianças 9 são abusadas. São muitos abusos intrafamiliar. São dados exorbitantes que foram alcançados pela Associação Santos Dias.

Os dados colhidos recentemente pela Associação Santos Dias, são alarmantes sobre os casos de abuso sexual. A cada criança abusada sexualmente é uma criança a mais com seus direitos violado se tornando mais grave ainda, se ainda for possível. A negação dos cuidados devidos que estas precisam ter por intermédio do atendimento psicossocial.

Temos muitos desafios em Fortaleza, somos uma cidade grande de grandes problemas e que tem afetado principalmente na exclusão social as crianças e as mulheres pobres, negras com seus filhos pobres, negros e das periferias. Então, todos nós temos que pensar nas crianças e adolescente como prioridade absoluta como centro de políticas públicas.

Somos uma cidade grande onde as pessoas são diminuídas em seus direitos, em especial as crianças. Basta analisarmos as tabelas anteriores em que são discriminados os valores para a execução de políticas, que neste caso não acontece com eficácia, os cortes anuais. Então perceberemos que crianças e adolescentes não são tratadas como sujeitos de direitos. Tornando-se uma ação inconstitucional.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em vista dos argumentos apresentados, desde a introdução até o quarto capítulo percebemos que ainda há muito a ser alcançado na luta dos direitos das crianças e adolescentes, principalmente no que se refere ao combate a violência.

Na colocação de cada autor sobre definição de violência sexual, crianças e adolescentes, políticas públicas e orçamento municipal. Os esclarecimentos de todos se fazem essencial para abranger a discussão destes direitos. Juntamente com as estatísticas das quais apresentam o grande índice de violência sexual, seja em abuso ou exploração sexual praticada contra crianças e adolescentes no Brasil.

O conhecimento sobre a história de violência e abandono pelo qual crianças e adolescentes estiveram inseridas no processo de formação do Brasil se faz necessário para que a história seja sempre citada nas discussões sobre direitos infanto-juvenis, possibilitando diálogos e a busca de avanços nas conquistas dos direitos de ambos.

Os atos sexuais praticados contra crianças no século XIX junto a subserviência sexual, atualmente no século XXI ainda são existentes e com grande índice de práticas. Basta voltarmos a introdução para conferirmos. Porém, um fator bem curioso é que a legislação assegura que práticas como tais são ilegais, são consideradas crimes. No entanto, estes atos sexuais ainda continuam a serem rotineiros como apontou a pesquisa territorial do bairro de Fortaleza, Jagurussu que envolvem especificamente crianças.

Fortaleza já foi palco de CPI que investigou a exploração sexual que por sua vez é um pouco diferente do abuso sexual em termos de definições. Contudo, se encaixa dentro da violência sexual praticada contra menores. Ocorreram grandes avanços, conquistas, planos para a execução das políticas, cujo suporte se deu no Brasil através da Constituição Federal de 1988 e em seguida com a promulgação da lei 8.069/90 conhecida com Estatuto da Criança e Adolescente, apontada no capítulo

três. No entanto é necessário que estes avanços sejam contínuos para que os direitos infanto-juvenis sejam realmente garantidos e não caia no retrocesso.

Em Fortaleza, por exemplo, inúmeros são estes programas somados das conquistas de quase três décadas e que por falta de prioridades administrativas se tornam ineficaz pelo que podemos constatar atualmente. Isto ocorre devido a não primazia do orçamento municipal que poderia favorecer a execução das políticas públicas nesta área. Todavia, o que presenciamos atualmente são cortes orçamentários e precarização nos atendimentos desta política.

A não valorização da história das crianças e adolescentes no Brasil e seu cenário de violência levam à conclusão que na gestão atual há um retrocesso em termos de direitos para com os mesmos, uma vez estes direitos não são alcançados. O centro de Defesa Crianças e Adolescentes informa que direitos conquistados estão sendo seriamente afetados. As crianças e adolescente não estão tendo os devidos cuidados necessários para se construir uma sociedade saudável, principalmente as crianças vítimas de violência sexual em uma cidade cujo turismo sexual é de grande proporção e que o orçamento municipal que deveria amparar as necessidades deste público vem sofrendo cortes milionários.

Na leitura de documentos, como tabelas, discriminadas do início do IV capítulo que explicita claramente os valores liberados para a execução das políticas para vítimas de violência, percebemos que no período discriminado nas tabelas, a gestão nada tem feito pelo público infanto-juvenil de Fortaleza.

A gestão não colabora com as políticas causando propostas anuais de redução de orçamento para o público infanto-juvenil, do qual prejudica excessivamente as políticas públicas e os programas que dependem do orçamento do município para ser levado a diante. Esta é a resposta clara sobre a falta de prioridade sobre a “prioridade absoluta” que por sua vez é constitucional.

A priorização de outras áreas como grandes eventos e até mesmo o gabinete do prefeito se fazem mais importantes e urgentes que a saúde de crianças e adolescentes em todos os aspectos.

Diante destes fatores apresentados, existe um desafio constante ao levantar uma discussão sobre a violência sexual e sua história, orçamento municipal e gestão visando à compreensão da dinâmica da gestão em vigor.

A constatação atual é falta de prioridades e organização. Lembrando que o plano de ação que norteia a prática do município em relação às ações a serem realizadas para com as crianças e adolescentes que sofrem violência sexual, está desatualizada.

Atualmente, as prioridades estão a desejar em ações eficazes para a execução satisfatórias das políticas de atendimentos a crianças e adolescentes que sofrem violência sexual em Fortaleza. Não há reação de investimento nesta área considerando os cortes no orçamento.

São muitas colocações negativas que esperamos que possam melhorar. Principalmente ao que se refere aos cortes no orçamento que impossibilita a prática de políticas públicas para quem está sendo vítima de abuso e exploração sexual em Fortaleza. Para que isto ocorra, há necessidade de aprofundar estudos nesta área junto à sociedade organizada e o dialogo com as lideranças e gestores da cidade.

Nesta discussão, sobre o envolvimento do orçamento municipal e suas prioridades, destacamos apenas crianças e adolescente que sofrem violência sexual. No entanto, esta mesma discussão poderia se estender na área da educação que também está sendo prejudicada. Outra discussão interessante também seria a crise nos acolhimento de adolescentes em conflito com a lei que possui uma ligação com orçamento, políticas e prioridades. Enfim, são extensas as discussões que envolvem crianças e adolescentes vítimas de violência e o afastamento de seus direitos.

## REFERÊNCIAS

- ALBUQUERQUE, Anderson; GÓIS, Cecília; RODRIGUES, Lídia; CRUZ, Natasha. **Centro de defesa da criança e do Adolescente: Monitoramento da política de atendimento às vítimas de violência sexual.** Fortaleza: Centro de Defesa da Criança e do Adolescente, 2014.
- AZAMBUJA, Maria Regina Fay. **Violência sexual intrafamiliar: é possível proteger a criança?** v.5. Rio Grande do Sul: Textos e Contextos (PUC), 2006.
- BERGER, Maria Virgínia Bernardi. Aspectos históricos e educacionais dos abrigos de crianças e adolescentes: a formação do educador e o acompanhamento dos abrigados. **Revista HISTEDBR On-line**, Campinas, 2005.
- BRASIL, Glaucéria Mota; SOUSA, E. B. L. Etnografia das Políticas e Programas de Enfrentamento da Violência Sexual Praticada Contra Crianças e Adolescentes em Fortaleza. **Segurança, Justiça e Cidadania**, v. 4, p. 261-291, 2010.
- CALDAS, Paula da Silva; BARROS, Nívia Lavença. Efetivação do ECA junto as políticas de enfrentamento à violência sexual de crianças e adolescentes na secretaria municipal de assistência social do Rio de Janeiro. In: Jornada Internacional de Políticas Públicas. **Estado Desenvolvimento e Crise do Capital**, Maranhão, 2011.
- Centro de Defesa da Criança e do Adolescente. Nota Técnica Especial: **A Prioridade Absoluta na Execução Orçamentária do Município de Fortaleza**, Nota Técnica nº 3, Fortaleza, 2015.
- CERQUEIRA, Daniel; COELHO, Danilo da Santa Cruz (Org.). **Estupro no Brasil: uma radiografia segundo os dados da Saúde (versão preliminar).** Brasília: IPEA, 2014.
- CHAFFE, Laís. **Documentário Canto de cicatriz.** DVD. 37min., 2005.
- DIGIÁCOMO, Murillo José; DIGIÁCOMO, Ildeara de Amorim. **Estatuto da Criança e do Adolescente: anotado e interpretado.** 6.ed. Curitiba: Ministério Público do Paraná, 2013.
- DIÓGENES, Glória. **Os setes sentimentos capitais: exploração sexual comercial de criança e adolescente.** São Paulo: Annablume, 2008.

FALEIROS, Eva T. Silveira; CAMPOS, Josete de Oliveira. **Repensando os conceitos de violência, abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes**, Brasília: CRECRIA, 2000.

FALEIROS, Vicente de Paula; **Indicadores de Violência Intrafamiliar e exploração sexual comercial de crianças e adolescentes, violência sexual contra crianças e adolescentes e a construção de indicadores – A crítica do poder, da desigualdade e do imaginário**. CESE Ministério da Justiça CECRIA Fundo Cristão Para Criança, Brasília, 1998.

FALEIROS, Vicente de Paula; FALEIROS, Eva Silveira. **Escola que Protege: enfrentando a violência contra crianças e adolescentes**. Brasília: IPEA, 2007.

FALEIROS, Vicente de Paula. **Políticas para a infância e adolescência em desenvolvimento**. Brasília: IPEA, 2005.

FALEIROS, Eva T. Silveira. A Exploração Sexual Comercial de Crianças e de Adolescentes no Mercado do Sexo. In: LIBÓRIO, Renata Maria Coimbra; SOUSA Sônia M. Gomes (Org.). **Exploração sexual de crianças e adolescentes no Brasil: reflexões teóricas, relatos de pesquisas e intervenções psicossociais**. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2004. p. 375.

FROTA, Ana Maria Coelho. Diferentes concepções da infância e adolescência: a importância da historicidade para sua construção, Estudo e pesquisa em psicologia, **Revista Psi**, Rio de Janeiro 2007.

GUERRA, Viviane. Prevenção da Violência Doméstica Contra Criança e Adolescente. In: **I Seminário Regional de Combate à Violência Doméstica e Exploração Sexual Contra Crianças e Adolescentes: Ação em Debate**. Minas Gerais, 2014.

IBIAPINA, Aricelma Costa; ROCHA Genylton Odilon Rêgo. **Políticas Públicas De enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes no Brasil e no Maranhão**. 2013.

LABADESSA, Vanessa Milani; ONOFRE, Mariangela Aloise. Abuso Sexual Infantil: breve histórico e perspectiva na defesa dos direitos humanos. **Revista Olhar Científico**, Faculdades Associadas de Ariquemes, 2010.

RIZZINI, Irene; BARKER, Gary; CASSANIGA, Neide. **Criança não é risco, é oportunidade, Fortalecendo as bases de apoio familiares e comunitárias para crianças e adolescentes**. Rio de Janeiro: USU Ed. Universitária Instituto Promundo, 2000.

RIZZINI, Irene; RIZZINI, Irmã. **A Institucionalização de Crianças no Brasil: Percurso Histórico e Desafio do Presente**. São Paulo: Loyola, 2004.

ROCHA, Genylton Odilon Rêgo; LEMOS, Flávia Cristina; LIRIO, Flávio Corsini; **Enfrentamento da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes no Brasil: políticas públicas e o papel da escola**, 2011.

Secretaria de Direitos Humanos. **Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente** (CONANDA). Resolução nº 139, 17 de março de 2010.

SILVA, Danielle Martins. **O Estupro de vulneráveis no Brasil: Uma breve análise histórica, legislativa e do discurso jurisprudencial**, 2014.

SOUSA, Celina. **Políticas Públicas: questões temáticas de pesquisas**. Caderno CRH, nº 39, Dezembro de 2003.

TEIXEIRA, Elenaldo Celso. **O papel das políticas públicas no desenvolvimento local e na transformação da realidade**, 2002.

WASELFISZ, Julio Jacobo. **Centro Brasileiro de Estudo Latino Americano – Mapa da Violência 2012: Crianças e Adolescentes do Brasil**, 1.ed. Rio de Janeiro, 2012.

## APÊNDICES

## **Entrevista**

1. Em relação ao município de Fortaleza para com crianças e adolescentes, existe atenção a prioridade absoluta retratado no artigo 227 da Constituição Federal de 1988?
2. Você pode relatar um pouco sobre como o orçamento do município de Fortaleza reagiu diante da prioridade absoluta de crianças e adolescente em especial, vítimas de violência sexual.
3. Qual o progresso que você pode destacar em relação ao município de Fortaleza, sobre o investimento que o mesmo realiza na efetivação das políticas públicas.
4. Como a negligencia neste assunto pode afetar a sociedade?

